

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

DE SANTA



CATARINA

ANO XVII

Florianópolis, 5 de maio de 1950

NÚMERO 4.171

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 698

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e para cumprimento do acordo com o Ministério da Educação e Saúde, sobre a execução do plano de ensino supletivo para adolescentes e adultos analfabetos,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam criados os seguintes cursos de alfabetização, que funcionarão nos estabelecimentos e localidades abaixo relacionados, no ano letivo de 1950:

I — MUNICÍPIO DE ARAQUARI

1. São João do Itaperiú (distrito de Barra Velha).

II — MUNICÍPIO DE ARARANGUA

2. Grupo Escolar Castro Alves (Cidade de Araranguá); 3. Escolas Reunidas Prof. Eremeta Sousa (Cangiacas, distrito de Maracajá); 4. Sertão do Pivitu (distrito de Passo do Sertão); 5. Passo de Tórres (distrito de Passo do Sertão).

III — MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

6. Grupo Escolar Prof. José Brasilício (cidade de Biguaçu); 7. Escola isolada de Canto dos Ganchos (distrito de Ganchos); 8. Escola isolada de Antônio Carlos (distrito de Antônio Carlos); 9. Escola isolada de Jordão (distrito de Guaporanga); 10. Tijiquinhas (distrito de Guaporanga); 11. Rua Velha (cidade de Biguaçu); 12. Escola isolada de Ganchos (distrito de Ganchos).

IV — MUNICÍPIO DE BLUMENAU

13. Grupo Escolar Luiz Delfino (cidade de Blumenau); 14. Escola isolada de Ponta Aguda (distrito de Blumenau); 15. Escolas Reunidas Prof. Norma Ribas Pessoa (distrito de Blumenau).

V — MUNICÍPIO DE BOM RETIRO

16. Grupo Escolar Alexandre de Gusmão (cidade de Bom Retiro).

VI — MUNICÍPIO DE BRUSQUE

17. Tiro de Guerra (cidade de Brusque); 18. Escola estadual de Guabiruba Norte Alto (distrito de Brusque); 19. Escolas Reunidas Prof. Felicidade Lapagêsse (distrito de Vidal Ramos).

VII — MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

20. Escola estadual de Rio Pequeno (distrito de Camboriú).

VIII — MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

21. Grupo Escolar Lebon Régis; 22. Grupo Escolar Lebon Régis (cidade de Campo Alegre);

IX — MUNICÍPIO DE CANOINHAS

23. Grupo Escolar Almirante Barroso (cidade de Canoinhas); 24. Grupo Escolar General Osório (distrito de Três Barras); 25. Escolas Reunidas Prof. Luiz Alves Gevaerd (distrito de Major Vieira).

X — MUNICÍPIO DE CAPINZAL

26. Grupo Escolar Belisário Pena (distrito de Capinzal).

XI — MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

27. Escola isolada de Coronel Freitas (distrito de Chapecó); 28. Escola isolada de Caxambú (distrito de Caxambú).

XII — MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

29. Grupo Escolar Deodoro (cidade de Concórdia); 30. Grupo Escolar Raimundo Corrêa (Vila de Seára).

XIII — MUNICÍPIO DE CRICIUMA

31. Sindicato dos Trabalhadores; 32. Companhia Próspera; 33. Companhia Próspera (cidade de Criciúma); 34. Vila Operária; 35. Rio Maina; 36. Morro da Cruz; 37. Estação de Sangão (distrito de Criciúma); 38. Içara (distrito de Içara).

XIV — MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

39. Casa Paroquial; 40. Hospital de Caridade; 41. Hospedaria de Emigrantes; 42. Colégio Catarinense; 43. Guarda Noturna; 44. Loja Maçônica; 45. Albergue Noturno; 46. Albergue Noturno (cidade de Florianópolis); 47. Morro do Antão; 48. Três Pontes; 49. Trindade; 50. Sertão da Trindade; 51. Pantanal; 52. Córrego Grande; 53. Pirajubá; 54. Itacorobi; 55. Saco dos Limões; 56. União Beneficente Operária (distrito de Florianópolis); 57. Itaguaçu; 58. Coqueiros; 59. Grupo Escolar José Boiteux; 60. Balneário (sub-distrito do Estreito); 61. Sambaqui (distrito de Santo Antônio de Lisboa); 62. Canasvieiras; 63. Vargem Pequena; 64. Ponta Grossa (distrito de Canasvieiras); 65. Cachoeira do Bom Jesus; 66. Armazém; 67. Santa Cruz; 68. Vargem do Bom Jesus; 69. Vargem Grande; 70. Ponta das Canas (distrito de Cachoeira do Bom Jesus); 71. Inglêses do Rio Vermelho; 72. Aranhas; 73. Morro do Maurício; 74. Capivari; 75. Inglêses do Rio Vermelho II; 76. Pôrto do Rio Vermelho; 77. Rio Vermelho (distrito de Inglêses do Rio Vermelho); 78. Barra da Lagoa; 79. Rio Tavares; 80. Campeche; 81. Lagoa (distrito de Lagoa); 82. Santo Estevão; 83. Caiacangaçu; 84. Barra do Sul; 85. Armação; 86. Costeira da Caiacanga; 87. Pantano do Sul; 88. Pantano do Sul II; 89. Costa de Dentro; 90. Barreiros (distrito de Ribeirão da Ilha); Morro de Canudos (distrito de Inglêses do Rio Vermelho).

XV — MUNICÍPIO DE GASPARE

91. Grupo Escolar Prof. Honório Miranda (cidade de Gaspar).

XVI — MUNICÍPIO DE ITAJAI

92. Grupo Escolar Prof. Júlia Miranda de Sousa (Navegantes); 93. Grupo Escolar Gaspar da Costa Morais; 94. Grupo Escolar Gaspar da Costa Morais (Fazenda); 95. Grupo Escolar Particular São José (cidade de Itajaí); 96. Escola isolada de Barra do Rio; 97. Escola isolada municipal de Vassourão (distrito de Itajaí); 98. Escola isolada de Barra de Luiz Alves (distrito de Ilheta); 99. Escola isolada da Penha; 100. Escola isolada de Piçarras; 101. Escola isolada de São João Batista de Itapoecó (distrito da Penha).

XVII — MUNICÍPIO DE IMARUÍ

102. Escola isolada de Capela de Santo Antônio (distrito de Imaruí).

XVIII — MUNICÍPIO DE INDAIAL

103. Pósto Agropecuário (cidade de Indaial).

XIX — MUNICÍPIO DE ITAÍÓPOLIS

104. Grupo Escolar Virgílio Várzea (cidade de Itaiópolis); 105. Escola do 2º Batalhão Ferroviário (Estação n. 34, distrito de Itaiópolis); 106. Escola isolada de Itaió — IIª seção (distrito de Itaió).

XX — MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

107. Grupo Escolar Mont'Alverne; 108. Escolas Reunidas de Serra do Pitoco (distrito de Ituporanga).

XXI — MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

109. Escola isolada de Torneiro; 110. Escola isolada de Costa da Lagoa; 111. Escola isolada municipal de Arroio da Cruz (distrito de Jaguaruna).

XXII — MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

112. Grupo Escolar Teresa Ramos (distrito de Corupá).

XXIII — MUNICÍPIO DE JOAÇABA

113. Campina da Alegria (distrito de Catanduvas); 114. Grafunda.

XXIV — MUNICÍPIO DE JOINVILLE

115. Quartel do 13º B. C.; 116. Quartel do 13º B. C.; 117. Quartel do 13º B. C.; 118. Creche Conde Modesto Leal (cidade de Joinville).

XXV — MUNICÍPIO DA LAGUNA

119. Escola isolada de Alto Arroio (distrito de Mirim); 120. Escola isolada de Paes Leme (distrito de Henrique Lage); 121. Escola isolada de Estiva (distrito de Pescaria Brava); 122. Escola isolada de Barreiros (distrito de Pescaria Brava).

XXVI — MUNICÍPIO DE LAJES

123. Escola isolada de Passo do Socorro (distrito de Capão Alto); 124. Escola isolada de Piúrras (distrito de Bocaina do Sul).

XXVII — MUNICÍPIO DE MAFRA

125. Grupo Escolar Duque de Caxias (cidade de Mafra); 126. Escola isolada de São Lourenço (distrito de Mafra); 127. Escola isolada Rio da Areia de Baixo; 128. Escola isolada de Bituvinha; 129. Escola isolada Rio da Areia de Cima (distrito de Rio Preto do Sul).

XXVIII — MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

130. Escola isolada de Aguti (distrito de Aguti).

XXIX — MUNICÍPIO DE ORLEAES

131. Cidade de Orleães; 132. Lauro Müller; 133. Barro Branco; 134. Guatá; 135. Farroupilha (distrito de Lauro Müller).

XXX — MUNICÍPIO DE PALHOÇA

136. Escola isolada de Barra do Aripú (distrito de Palhoça); 137. Escola isolada de Enseada de Brito; 138. Furadinho; 139. Escola isolada de Passo do Massiambú; 140. Massiambú Pequeno; 141. Pinheira; 142. Ribeirão Grande (distrito de Enseada de Brito); 143. Escola isolada de Caldas do Cubatão; 144. Escola isolada de Varginha (distrito de Santo Amaro da Imperatriz); 145. Escola isolada de Encantada; 146. Escola isolada de Garopaba; 147. Palhocinha (distrito de Garopaba); 148. Escola isolada de Cova Triste (distrito de Paulo Lopes).

XXXI — MUNICÍPIO DE PIRATUBA

149. Grupo Escolar Carlos Chagas (cidade de Piratuba).

XXXII — MUNICÍPIO DE PORTO BELO

150. Escola isolada de Bombinhas; 151. Escola isolada de Canto Grande (distrito de Pôrto Belo).

XXXIII — MUNICÍPIO DE PORTO UNIAO

152. Escola municipal de Serra dos Pintos (distrito de Poço Preto).

XXXIV — MUNICÍPIO DE RIO DO SUL

153. Grupo Escolar Paulo Zimmermann (cidade de Rio do Sul); 154. Escolas Reunidas Prof. Ondina Pinho (Vila Trombudo Central).

XXXV — MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

155. Grupo Escolar Prof. Orestes Guimarães (cidade de São Bento do Sul); 156. Grupo Escolar Prof. Marta Tavares (distrito de Rio Negrinho).

XXXVI — MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

157. Cidade de São Francisco do Sul; 158. Escola isolada de Cubatão Grande (distrito de São Francisco do Sul); 159. Escola isolada de Bom Futuro; 160. Escola isolada de Sol Nascente (distrito de Garuva); 161. Escola isolada de Braço do Norte (distrito de Sai).

XXXVII — MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

162. Grupo Escolar Prof. Manuel Cruz (cidade de São Joaquim); 163. Grupo Escolar Araújo Figueiredo (Vila de Urulicé).

XXXVIII — MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ

164. Forquilhas; 165. Barreiros (distrito de São José); 166. Colônia Santa Teresa; 167. Colônia Santa Teresa (distrito de São Pedro de Alcântara).

XXXIX — MUNICÍPIO DE TAIÓ

168. Escolas Reunidas Prof. Maria Júlia Franco (Ribeirão Grande, distrito de Taió).

XL — MUNICÍPIO DE TANGARÁ

169. Grupo Escolar João Jorge de Campos (cidade de Tangará); 170. Escolas reunidas Prof. Antônia Machado Cubas (Ponte Alta, distrito de Tangará).

XLI — MUNICÍPIO DE TIJUCAS

171. Escolas reunidas Sibila Haberbeck; 172. Escola isolada da Joia; 173. Escola isolada de Nova Descoberta; 174. Escola isolada de Terra Nova; 175. Escola isolada de Campo Novo (distrito de Tijucas); 176. Escolas Reunidas Prof. Ana Régis Arautes (distrito de São João Batista); 177. Escolas isoladas de Aratacas (distrito de Tigipió); 178. Escola isolada de Pinheiral (distrito de Boitencburgo).

XLII — MUNICÍPIO DE TIMBÓ

179. Grupo Escolar Polidoro Santiago (cidade de Timbó); 180. Escola isolada de Araponguinhos; 181. Escola isolada de Tirolezes (distrito de Timbó); 182. Escola isolada de Alto Palmeiras; 183. Escola isolada de Alto Rio dos Cedros; 184. Escola isolada de Cedros Central; 185. Escola isolada de São Bernardo (distrito de Arrozeira).

XLIII — MUNICÍPIO DE TUBARÃO

186. Capivari; 187. Oficinas (distrito de Tubarão); 188. São João do Capivari (distrito de Armazém); 189. Gravatal (distrito de Gravatal).

XLIV — MUNICÍPIO DE TURVO

190. Seminário dos Servos de Maria (cidade de Turvo); 191. Grupo Escolar Jacinto Machado (Vila de Jacinto Machado); 192. Vila de Melero (distrito de Melero); 193. Vila de Timbó (distrito de Timbó); 194. Vila de Praia Grande (distrito de Jacinto Machado).

XLV — MUNICÍPIO DE URUSSANGA

195. Grupo Escolar José do Patrocínio (distrito de Siderópolis); 196. Escolas Reunidas da

Rio Fiorita (distrito de Siderópolis); 197. Grupo Escolar Princesa Isabel (distrito do Morro da Fumaça).

XLVI — MUNICÍPIO DE VIDEIRA
198. Grupo Escolar Adeline Régis (cidade de Videira); 199. Grupo Escolar Frei Evaristo (Vila de Iomerê); 200. Escola Isolada de Anta Gorda (distrito de Videira).
Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo, em Florianópolis, 28 de abril de 1950.
ADERBAL R. DA SILVA
Armando Simões Pereira

Decreto de 27 de abril de 1950

O GOVERNADOR RESOLVE

Reformar compulsoriamente:
De acordo com o art. 42, da lei n. 346, de 10 de dezembro de 1949:
André Malagoli, soldado da Polícia Militar do Estado, por ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço ativo, percebendo os vencimentos mensais de Cr\$ 700,00.

Decreto de 2 de maio de 1950

O GOVERNADOR RESOLVE

Nomear:
De acordo com o art. 15, item II, da lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:
Amândio Schuler para exercer o cargo de Fiscal Regional, padrão H, do Quadro Único do Estado (Caçador), vago em virtude do falecimento de Joaquim Moura Júnior.

INTERIOR E JUSTIÇA, EDUCAÇÃO E SAÚDE

Portarias de 10 de março de 1950

O SECRETARIO RESOLVE

Designar:
Maria Diná Moreira, Professora Complementarista, referência IV, para ter exercício no Grupo Escolar "Lehon Régis", de Campo Alegre, até o preenchimento da vaga por professor normalista.
Cecy Torres, Regente de Ensino Primário, padrão E, para ter exercício no Grupo Escolar "Professora Adeline Régis", de Videira, até o preenchimento da vaga por professor normalista.

A professora Celeste Conceição Ulrich para reger, a título precário, mais uma classe no Grupo Escolar "Regente Feljó", da vila de Lontras, município de Rio do Sul, com a gratificação mensal de Cr\$ 420,00, correndo a despesa por conta da dotação 26-126 do orçamento vigente, a contar de 2 de março de 1950.

O professor João Medeiros de Sousa para exercer a função de Professor de Educação Física do Grupo Escolar "Marechal Francisco Carlos da Luz", de Jaguaruna, com a gratificação mensal de Cr\$ 150,00, correndo a despesa por conta da dotação 21-18 do orçamento vigente.

Conceder dispensa:
A Valentina Dalla Bahia Cúrcio, da função de Professora de Educação Física e Professora diarista (Grupo Escolar "Coronel Fernando Machado", da vila do Rio das Antas, município de Caçador).

Admitir:
Neli Soares dos Santos na função de Zelador, referência I, correndo a despesa por conta da dotação 26-126 do orçamento vigente (Escolas Reunidas "Professora Ondina Silva", de Vila Operária, cidade de Criciúma).

Maria Nascimento Medeiros na função de Zelador, referência I, correndo a despesa por conta da dotação 26-126 do orçamento vigente (Escolas Reunidas "Professora Aurora Silva Rodrigues", de Próspera, cidade de Criciúma).

De acordo com a lei n. 277, de 18 de julho de 1949 e com o salário diário de Cr\$ 24,00, correndo a despesa por conta da dotação 26-1-26 do orçamento vigente:

O ginásiano Henrique Hohl para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor no Grupo Escolar "Eliseu Guilherme", de Ibirama.
A Regente de Ensino Primário Janete de Oliveira para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professora no Grupo Escolar "Paulo Zimmermann", do Rio do Sul, a contar de 1º de março de 1950.

De acordo com a lei n. 277, de 18 de julho de 1949 e com o salário diário de Cr\$ 23,00, correndo a despesa por

conta da dotação 26-1-26 do orçamento vigente:

A complementarista Maria da Glória Purificação Adriano para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professora no Grupo Escolar "Cruz e Sousa", de Tijucas.

A complementarista Marina Santos para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professora no Grupo Escolar "Coronel Fernando Machado", da vila do Rio das Antas, município de Caçador.

De acordo com a lei n. 277, de 18 de julho de 1949 e com o salário diário de Cr\$ 22,00, correndo a despesa por conta da dotação 26-1-26 do orçamento vigente:

João Medeiros de Sousa para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor no Grupo Escolar "Marechal Francisco Carlos da Luz", de Jaguaruna.

Judith Cardoso para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professora no Grupo Escolar "Raulino Horn", de Indaial.

Maria Argenton para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professora no Grupo Escolar "João Nabuco", de Xanxerê, município de Chapecó.

De acordo com a lei n. 277, de 18 de julho de 1949 e com o salário diário de Cr\$ 19,60, correndo a despesa por conta da dotação 26-1-26 do orçamento vigente:

Aldo Peixer para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor na Escola mista de Stoltz Plateau, município de Ibirama.

Alaide Constantino para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professora na Escola mista de Sortão de Laranjeiras, distrito de Pescaria Brava, município da Laguna.

Portaria de 2 de maio de 1950

O SECRETARIO RESOLVE

Conceder licença:
De acordo com o art. 162, alínea a, da lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:
A Henrique Stodiek, Lente, padrão Q, do Quadro Único do Estado (Instituto de Educação "Dias Velho", de Florianópolis), de 60 dias, com vencimento integral, a contar de 11 de abril de 1950.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Portaria de 2 de maio de 1950

O DIRETOR RESOLVE

Conceder dispensa:
A Gisela Senise Bränscher, da função de Auxiliar de Escritório, referência III, do Centro de Saúde de Lajes. (1702)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA

Portaria de 2 de maio de 1950

O DIRETOR-GERAL RESOLVE

Transferir:
De julho para maio o período de férias de Ilah Feres Barbosa, Dactilógrafo, referência V. (1701)

SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria de 27 de abril de 1950

O SECRETARIO RESOLVE

Alterar:
A escala de férias baixada pela portaria n. 909, de 1º de dezembro de 1949, na parte que se refere a Aricomedes Esperidião da Silva, Comissário de Polícia, padrão H, que poderá gozá-la no corrente mês. (1624)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA

Relação de extranumerários amparados pelo artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

N.º de ordem	Nome do extranumerário — Função	Referência
1	Natalícia Luz — Operador	VI
2	Maria das Dores Livramento — Operador	VI
3	Maria de Lourdes Silva — Auxiliar de Escritório	VI

(1594)

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS

PARECER N. 57/50
Virgínia Praun, ocupante do cargo de classe E da carreira de Atendente, do Quadro Único do Estado, requer remoção para o Posto de Saúde de Blumenau para o Posto de Saúde de Chapecó.
2. Segundo informação de fls. do Departamento de Saúde Pública, "o Posto de Chapecó comporta apenas um Atendente, cujo lugar foi preenchido recentemente por Diva Lorenzen".
3. A vista do exposto, opinamos pelo indeferimento.
S. S., em 4 de janeiro de 1950.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.
J. Batista Pereira
Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
27-1-50.
(Ass.) Aderbal R. da Silva (1682)

PARECER N. 73/50
Zilma Gazola Neto apresentou, dentro do prazo legal, os documentos que comprovam as afirmações constantes dos itens I, II e III, do parágrafo único, do art. 2º, do decreto n. 3.002, de 2 de junho de 1944, que regula a forma de execução do decreto-lei n. 1.022, de 2 de maio do mesmo ano.
2. A vista do exposto, opinamos pelo julgamento da comprovação, nos termos do § 4º, do art. 6º, do citado decreto n. 3.002.

S. S., em 11 de janeiro de 1950.
Carlos da Costa Pereira, presidente.
J. Batista Pereira, relator.
Elpidio Barbosa
Aprovado.
12-1-50.
(Ass.) Aderbal R. da Silva

Parecer n. 74/50 — Castúlio do Amaral — Idem.
Parecer n. 75/50 — João Maria Xavier — Idem.
Parecer n. 76/50 — Nímia Linhares Bernardes — Idem.
Parecer n. 77/50 — Paulo Bathke Filho — Idem.
Parecer n. 78/50 — Tarcísio Schaefer — Idem.
Parecer n. 79/50 — Luiz Edmundo Tortato — Idem.
Parecer n. 80/50 — José Gonçalves de Farias — Idem.
Parecer n. 81/50 — Sueli Machado Cechinel — Idem.
Parecer n. 82/50 — Simone Pereira Milioni — Idem.
Parecer n. 83/50 — Suzana Scóss Bianchini — Idem.
Parecer n. 84/50 — Enócl Avila Moresco — Idem.
Parecer n. 85/50 — Hercílio Seára da Conceição — Idem.
Parecer n. 86/50 — Horminda de Lima — Idem.
Parecer n. 87/50 — Nivea Maria Furtado Vieira — Idem.
Parecer n. 88/50 — Lineu Batista — Idem.
Parecer n. 89/50 — Edília Delfino Marcelino — Idem.
Parecer n. 90/50 — Adellino Vicente de Melo — Idem.
Parecer n. 91/50 — Antônio Fernandes Pereira — Idem.
Parecer n. 92/50 — Alzira Lúcio Ribeiro — Idem.
Parecer n. 93/50 — Alzira Liberato — Idem.
Parecer n. 94/50 — Argemiro Fermiano Sampaio — Idem.
Parecer n. 95/50 — Allatar Silveira — Idem.
Parecer n. 96/50 — Aracy da Silva Knabben — Idem.
Parecer n. 97/50 — Adalberto Bráglia — Idem.
Parecer n. 98/50 — Lúcia Maria da Silva — Idem. (168)

PARECER N. 191/50

Arantes Gonçalves de Araújo, cabo da Polícia Militar, destacado em Joaçaba, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho de 1949.
2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 5% sobre Cr\$ 618,00, de 1º de março a 31 de julho do ano findo, e na mesma base sobre Cr\$ 750,00, de 1º de agosto em diante, de acordo com a informação de fls. do Tesouro do Estado.
S. S., em 18 de janeiro de 1950.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.
Elpidio Barbosa
J. Batista Pereira
Aprovado.
20-1-50.
(Ass.) Aderbal R. da Silva

PARECER N. 196/50

Eugênio Lázaro Cidade, 2º sargento da Polícia Militar, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho de 1949.
2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 10% sobre Cr\$ 966,00, de 1º de março a 19 de julho do ano findo, e na base de 15% sobre a mesma quantia de 21 a 31 de julho; e na base de 15% sobre Cr\$ 1.300,00 de 1º de agosto em diante, de acordo com a informação de fls. do Tesouro do Estado.
S. S., em 18 de janeiro de 1950.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.
Elpidio Barbosa
Aprovado.
20-1-50.
(Ass.) Aderbal R. da Silva

PARECER N. 190/50

José Baíão, ocupante do cargo de classe M da carreira de Cartógrafo, do Quadro Único do Estado, com exercício no Departamento Estadual de Geografia e Cartografia, requer fiquem constando da sua ficha funcional o tempo de serviço prestado à Diretoria de Terras e Colonização, como diarista.
2. Segundo a certidão de fls. 3, o petionário trabalhou naquela Diretoria no período de 28 de março de 1940 a 14

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

O senhor deputado José Boabaid, presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e promulga a seguinte lei.

LEI N. 12

Apróva lei municipal
Art. 1º — Fica aprovada a lei n. 1, de 13 de fevereiro de 1950, da Câmara Municipal de Joaçaba, que criou o distrito de Nova Petrópolis.
Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 4 de maio de 1950.

JOSÉ BOABAID
Pinto de Arruda
Alfredo Campos

WERNER CARVALHO S. A. CONVOCAÇÃO

De ordem do sr. presidente convocamos os srs. acionistas para a assembleia geral ordinária da Sociedade, na sede social, para o dia 14 de janeiro de 1950.
Lajes, 2 de janeiro de 1950.
Aníbal Narciso, diretor-secretário.
Nota: Estão no dispor dos srs. acionistas o balanço e conta do exercício. (Publicação retardada por falta de espaço.) (1041)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA

CURSO PARA MÉDICOS

Está aberta a inscrição para o Curso de Lepra, que o Serviço Nacional de Lepra, do Departamento Nacional de Saúde, fará realizar em Curitiba, Paraná, de 19 de junho a 28 de agosto.

O referido curso preparará médicos para o ingresso em cargos da carreira de 'epidologista, em todo o território nacional.

Os interessados poderão obter esclarecimentos na Secretaria do Departamento de Saúde Pública, nesta Capital, ou na Delegacia Federal de Saúde da Sétima Região, em Porto Alegre.

de janeiro de 1941, ou seja, durante 292 dias.

3. Opinamos pelo deferimento.
S. S., em 18 de janeiro de 1950.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.

J. Batista Pereira
Elpidio Barbosa
Aprovado.
20-1-50.
(Ass.) Aderbal R. da Silva

PARECER N. 191/50

Arantes Gonçalves de Araújo, cabo da Polícia Militar, destacado em Joaçaba, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 5% sobre Cr\$ 618,00, de 1º de março a 31 de julho do ano findo, e na mesma base sobre Cr\$ 750,00, de 1º de agosto em diante, de acordo com a informação de fls. do Tesouro do Estado.

S. S., em 18 de janeiro de 1950.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.

Elpidio Barbosa
J. Batista Pereira
Aprovado.
20-1-50.
(Ass.) Aderbal R. da Silva

PARECER N. 196/50

Eugênio Lázaro Cidade, 2º sargento da Polícia Militar, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 10% sobre Cr\$ 966,00, de 1º de março a 19 de julho do ano findo, e na base de 15% sobre a mesma quantia de 21 a 31 de julho; e na base de 15% sobre Cr\$ 1.300,00 de 1º de agosto em diante, de acordo com a informação de fls. do Tesouro do Estado.

S. S., em 18 de janeiro de 1950.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.

J. Batista Pereira
Elpidio Barbosa
Aprovado.
20-1-50.
(Ass.) Aderbal R. da Silva

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL PLENO

Resenha dos julgamentos de 5 de abril de 1950

Habeas-corpus n. 1.923, de Urussanga, impetrante Aurino Saturnino da Costa e paciente Paulo Brandão, Relator o sr. des. Guilherme Abry, decidindo o Tribunal Pleno unanimemente, conceder a ordem, anulando a prisão preventiva compulsória por não estar provado o crime de tentativa de homicídio de que é acusado o paciente.

Habeas-corpus n. 1.926, de Rio do Sul, impetrante dr. Paulo Malta Ferraz e pacientes Fernando, Gregório, Fredolino e Gabriel Esser, Relator o sr. des. Edgar Pedreira, decidindo o Tribunal Pleno, negar, unanimemente, a ordem impetrada.

Habeas-corpus n. 1.927, de Concórdia, impetrante Cássio César de Oliveira e pacientes José Luiz da Silva, Relator o sr. des. Ferreira Bastos, decidindo o Tribunal Pleno, negar a ordem impetrada, por unanimidade de votos.

Recurso de habeas-corpus n. 134, de Curitiba, recorrente o dr. J. de Direito e recorrido Zozinho Goetten, Relator o sr. des. Guilherme Abry, decidindo o Tribunal Pleno, negar provimento ao recurso, por unanimidade de votos.

Recurso de habeas-corpus n. 133, de Orleans, recorrente o dr. J. de Direito e recorrido José Custódio da Cruz, Relator o sr. des. Alves Pedrosa, decidindo o Tribunal Pleno, negar provimento ao recurso, unanimemente.

Embargos civis n. 3.121, de comarca de Pôrto União, embargantes Rodolfo Sigwalt e embargados Miguel Farah e sua mulher, Relator o sr. Alves Pedrosa, decidindo o Tribunal Pleno, receber os embargos para reformando o acórdão embargado, julgar o réu carcedor da ação, contra os votos dos srs. des. Edgar Pedreira e Flávio Tavares. Custas pelos embargados.

Resenha dos julgamentos de 12 de abril de 1950

Habeas-corpus n. 1.928, de Pôrto União, impetrante dr. V. E. C. Franklin e paciente Viridiana dos Santos e outros, Relator o sr. des. Flávio Tavares, decidindo o Tribunal, converter o julgamento em diligência, para serem solicitadas informações ao dr. juiz de direito da comarca, sobre o estado em que se acha o processo e os motivos da demora do julgamento.

Habeas-corpus n. 1.929, de Tijucas, impetrante e paciente Lucio Estevão Teixeira, Relator o sr. des. Hercílio Medeiros, decidindo o Tribunal converter o julgamento em diligência, a fim de ser arquivado o inquérito policial, recomendando-se ao dr. juiz de direito que se proceda ao exame complementar nos ofendidos Melquiades Rocha e Hercílio Silva, vítimas nesse mesmo processo.

CÂMARA CIVIL

Resenha dos julgamentos de 10 de abril de 1950

Agravo n. 1.800, de Joinville, agravante a Fazenda Municipal e agravado Ludovico Baltazar Büschle, Relator o sr. des. Flávio Tavares, decidindo a Câmara Civil, conhecer do recurso interposto pela Fazenda Municipal, para encaminhá-lo ao Tribunal Pleno, por envolver questão de inconstitucionalidade de lei. Custas a final.

Agravo n. 1.812, de Tubarão, e agravante o espólio de José Ferreira de Sousa e agravado a Fazenda Estadual, Relator o sr. des. Flávio Tavares, decidindo a Câmara Civil remeter os autos ao Tribunal Pleno, por envolver questão de inconstitucionalidade de lei. Custas a final.

Agravo n. 1.820, de Joinville, agravante a Fazenda Municipal e agravado Eugênio Schmidt, Relator o sr. des. Flávio Tavares, decidindo a Câmara Civil confirmar a sentença na parte relativa ao imposto de exploração agrícola industrial e a taxa dígua e quanto ao imposto de licença, remeter o processo ao Tribunal Pleno por envolver questão de inconstitucionalidade de lei. Custas a final.

Agravo n. 1.798, de Joinville, agravante a Fazenda Municipal e agravado Adhemar Garcia, Relator o sr. des. Nelson Guimarães, decidindo a Câmara Civil conhecer do recurso interposto pela Fazenda Municipal, para encaminhá-lo ao Tribunal Pleno, por envolver questão de inconstitucionalidade de lei. Custas a final.

Agravo n. 1.802, de Joinville, agravante a Fazenda Municipal e agravado Albano Schmidt, Relator o sr. des. Nelson Guimarães, decidindo a Câmara Civil reconhecer do recurso interposto pela Fazenda Municipal, para encaminhá-lo ao Tribunal Pleno, por envolver questão de inconstitucionalidade de lei. Custas a final.

Agravo n. 1.818, de Joinville, agravante a Fazenda Municipal e agravado Manoel Tôrres Bogado, Relator o sr. des. Nelson Guimarães, decidindo a Câmara Civil, conhecer do recurso interposto pela Fazenda Municipal, para encaminhá-lo ao Tribunal Pleno, por envolver questão de inconstitucionalidade de lei. Custas a final.

Apelação de despeite n. 641, de Florianópolis, apelante o dr. J. de Direito e apelados Thezu Domingos Muniz e sua mulher, Relator o sr. des. Nelson Guimarães, decidindo a Câmara Civil negar provimento ao recurso, para confirmar a sentença apelada.

Apelação de despeite n. 653, de Laguna, apelante o dr. J. de Direito e apelados Waldi Severino Duarte e sua mulher, Relator o sr. des. Nelson Guimarães, decidindo a Câmara Civil, negar provimento ao recurso, para confirmar a sentença apelada.

Resenha dos julgamentos de 13 e 17 de abril de 1950

Agravo n. 1.925, da comarca de Curitiba, agravante Roque Silva e agravados os beneficiários de João Alonso dos Santos, Relator o sr. des. Osmundo Nóbrega, decidindo a

ESTATUTOS DA CONFERÊNCIA "SÃO JOSÉ" DE CRICÍUMA, DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

CAPÍTULO I

Organização e finalidade

Artigo 1º — Compõe-se a Conferência "São José" de um número limitado de sócios, que se propõem prestar toda assistência, espiritual e material, aos indigentes e inválidos, pela prática da verdadeira Caridade Cristã, que se traduz em:

- a) visitas semanais aos pobres, a fim de fornecer-lhes, de par com o consolo espiritual e religioso, o conforto material, pela entrega de cartões-vales para a compra de víveres;
b) distribuição de livros morais e religiosos entre as famílias socorridas;
c) socorros médicos, farmacêuticos e hospitalares;
d) construção, quando as circunstâncias o permitirem, de asilo ou vila vicentina, para conforto dos desvalidos.

CAPÍTULO II

Sócios

Artigo 3º — São de quatro categorias os sócios da Conferência "São José": — subscritores, ativos, correspondentes e beneméritos.

Artigo 4º — São sócios quotistas os que contribuírem, qualquer quantia, inscrita no livro de "ouro", para a manutenção da Conferência.

Artigo 5º — São sócios ativos, denominados confrades, todos os que, além de contribuírem monetariamente para a Conferência, participem das reuniões semanais, visitem as famílias indigentes e cumpram com as demais obrigações impostas pela Sociedade de São Vicente de Paulo.

Artigo 6º — São sócios correspondentes os confrades que transferirem residência para outra cidade ou para o interior do município, mas queiram permanecer ligados à Conferência, com a qual deverão manter correspondência.

Artigo 7º — Serão sócios beneméritos aqueles que prestarem serviços relevantes à Sociedade e lhe destinarem contribuições e doativos de maior vulto.

Parágrafo único — O título de sócio benemérito será conferido pelo presidente, com a aprovação da assembleia geral.

Artigo 8º — Sobre admissão de socorridos

a Câmara Civil não conhecer do recurso por ter sido interposto fora do prazo legal. Custas pelo agravante.

Agravo n. 1.799, da comarca de Joinville, agravante a Fazenda Municipal e agravado Hermann Metz, Relator o sr. des. Alves Pedrosa, decidindo o Tribunal Pleno, por se tratar de questão de inconstitucionalidade de lei. Custas a final.

Agravo n. 1.819, da comarca de Curitiba, agravantes José Epaminondas da Costa Valente e outros, agravados Alberto Zinsser e outros, Relator o sr. des. Alves Pedrosa, decidindo a Câmara Civil não tomar conhecimento do recurso, por ter sido interposto fora do prazo legal. Custas pelos agravantes.

Agravo n. 1.817, da comarca de Urussanga, agravante Cia. Siderúrgica Nacional e agravada a beneficiária de José Pio Delfino, Relator o sr. des. Osmundo Nóbrega, decidindo a Câmara Civil conhecer do recurso, para decretar a prescrição da ação. Sem custas.

Agravo n. 1.814, de Criciúma, agravante Antônio Manoel Justino e agravada a Sociedade Carbonífera Próspera S. A. Relator o sr. des. Nelson Guimarães, decidindo a Câmara Civil converter o julgamento em diligência, a fim de que o dr. promotor público manifeste sobre a questão interposta pelo acidentado. Custas a final.

Apelação civil n. 3.006, da comarca de Campos Novos, apelantes Leonel Cordeiro dos Santos e s/m, e apelados João Gomes de Campos e Ernesto Linhares da Silva, Relator o sr. des. Nelson Guimarães, decidindo a Câmara Civil negar provimento ao recurso, para confirmar a sentença apelada. Custas pelos apelantes.

Apelação civil n. 3.140, da comarca de Blumenau, apelante Nelson Jensen e apelado Eloy de Oliveira, Relator o sr. des. Alves Pedrosa, decidindo a Câmara Civil negar provimento à apelação para confirmar a sentença apelada. Custas pelo apelante.

Apelação de despeite n. 654, de Florianópolis, apelante o dr. J. de Direito e apelados Manoel da Paixão Tourinhos e s/m, Relator o sr. des. Alves Pedrosa, decidindo a Câmara Civil negar provimento ao recurso, para confirmar a sentença apelada. Custas pelos apelados.

Suspeição n. 49, de Chapecó, suscetes o dr. Gaspar Cotinho e s/m, e susceto o dr. Osmundo Nóbrega, decidindo a Câmara Civil, não tomar conhecimento da exceção oposta. Custas na forma da lei. (1531)

CÂMARA CRIMINAL

Resenha dos julgamentos de 11 de abril de 1950

Recurso crime n. 5.403, de Ibirama, recorrente o dr. J. de Direito e recorrido Francisco Tomaz Ferreira, Relator o sr. des. Ferreira Bastos, decidindo a Câmara Criminal, negar provimento ao recurso.

Recurso criminal n. 5.404, de Florianópolis, recorrente João Cabral Filho e recorrido à Justiça, Relator o sr. des. Hercílio Medeiros, decidindo a Câmara Criminal negar provimento ao recurso.

Apelação criminal n. 7.973, de São Joaquim, apelante José Apolinário Filho e apelada à Justiça, Relator o sr. des. Guilherme Abry, decidindo a Câmara Criminal dar provimento ao recurso para anular o processo desde o interrogatório inclusive.

Apelação criminal n. 7.994, de São Francisco do Sul, apelante Lucio José Bastos e apelada à Justiça, Relator o sr. des. Ferreira Bastos, decidindo a Câmara Criminal negar provimento ao recurso.

e distribuição de cartões-vales somente os sócios ativos têm direito a voto, sendo as deliberações tomadas por maioria.

§ 1º — Para as assembleias gerais de prestação de contas serão convidados também os sócios subscritores e beneméritos.

§ 2º — É facultada a visita de qualquer sócio às reuniões semanais, ressalvada sempre a condição deste artigo.

CAPÍTULO III

Diretoria e suas atribuições

Artigo 9º — Para dirigir os destinos da Conferência "São José" será escolhido entre os confrades um presidente, ao qual cabe nomear a mesa diretora, composta dos seguintes membros: Vice-presidente; 1º secretário; 2º secretário; tesoureiro; auxiliar de tesoureiro.

§ 1º — Poderá o presidente nomear também um ou mais procuradores para o serviço externo da Conferência e criar departamentos de serviços de assistência, conforme o exigir em suas circunstâncias.

§ 2º — O mandato do presidente durará enquanto não o negar a assembleia geral.

Artigo 10 — Si revogado, pela assembleia geral, o mandato de um presidente, ou verificada a renúncia do mesmo, caberá ao vice-presidente convocar os confrades, que, em sua primeira reunião semanal, escolherão novo dirigente, o qual será logo empossado.

Artigo 11 — Caberá, ainda, ao presidente dirigir a ampliar toda atividade da Conferência, como marcar e presidir todas as reuniões e assembleias, determinar sindicâncias, apresentar relatório de cada exercício à assembleia geral, assinar o expediente e correspondência e representar, afinal, a Conferência em todas as atividades externas e internas.

Parágrafo único — O vice-presidente substituirá o presidente em seus impedimentos.

Artigo 12 — São deveres do 1º secretário: lavrar as atas das reuniões e assembleias, manter em dia o cadastro geral das famílias socorridas e dos subscritores, fazer a correspondência e assiná-la juntamente com o presidente.

Parágrafo único — Em todos os serviços será o 1º secretário auxiliado pelo 2º, o qual também o substituirá em seus impedimentos.

Artigo 13 — Ao tesoureiro cabe: manter em dia a escrituração do livro caixa e demais livros, apresentar o estado de caixa em todas as reuniões e realizar a coleta final, distribuir os cartões-vales de cada semana aos confrades, organizar os balanços demonstrativos, fornecer os dados para o relatório anual e fazer a cobrança das mensalidades dos subscritores.

§ 1º — O auxiliar de tesoureiro prestará sua colaboração ao tesoureiro, e será o seu substituto nos impedimentos.

§ 2º — Quando a Conferência tiver procuradores, caberá a eles a cobrança das mensalidades, mediante a emissão de recibos, sendo permitido ao presidente conceder bonificação sobre as cobranças, enquanto todos os demais cargos são exercidos sem ônus para a Sociedade.

§ 3º — Todas as atribuições dos procuradores e chefes de departamentos de assistência que vierem a ser criados serão regulamentados pela mesa diretora da Conferência.

CAPÍTULO IV

Receitas e patrimônio

Artigo 14 — Todas as fontes de renda da Conferência "São José":

- a) as mensalidades dos sócios subscritos e beneméritos, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas;
b) as coletas feitas nas reuniões semanais;
c) as doações e esmolas de benfeitores;
d) os produtos de festas e quermesses;
e) as subvenções e auxílios governamentais e de assistência social.

Artigo 15 — Toda receita da Conferência será destinada, exclusivamente, aos fins especificados no artigo 1º, não podendo, de modo algum, ser empregada em finalidades estranhas.

CAPÍTULO V

Socorridos

Artigo 16 — Serão aceitos como socorridos da Conferência somente os que forem realmente necessitados, como: cegos, aleijados, inválidos, doentes que não tenham outros recursos para sua manutenção.

Artigo 17 — A admissão de socorridos será precedida de uma sindicância feita por três confrades, devidamente credenciados pelo presidente, e mediante aprovação da maioria dos membros presentes à reunião semanal.

Artigo 18 — Os socorridos serão visitados por um confrade, que lhes fornecerá o cartão-vale para a semana.

Parágrafo único — O confrade prestará à assembleia todas as informações que julgar necessárias, sobre a situação de seu socorrido, para que a mesma delibere a respeito das alterações necessárias.

Artigo 19 — Quando a situação do socorrido venha a melhorar, o encarregado pelo fornecimento de seus cartões-vales fará disso comunicação em reunião semanal.

Parágrafo único — A exclusão definitiva de qualquer socorrido será sempre precedida de sindicância feita por três confrades.

Artigo 20 — Nenhum socorrido poderá esmolar nas vias públicas, e caso o faça será excluído da Sociedade.

CAPÍTULO VI

Reuniões semanais

Artigo 21 — Os confrades reunir-se-ão semanalmente, em dia e hora determinados pelo presidente, obedecendo os seus trabalhos à ordem que se segue:

- a) oração inicial;
b) leitura espiritual;
c) leitura da ata da reunião anterior;
d) proclamação de novos membros, si os houver;
e) apresentação de novos sócios, si os houver;
f) estado de Caixa;
g) distribuição dos cartões-vales da semana;
h) notícias dos socorridos e apresentação de indigentes, si os houver;

IMOBILIÁRIA E CERÂMICA ODEBRECHT S. A.

Ata da assembleia geral ordinária da "Imobiliária e Cerâmica Odebrecht S. A."

Aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta em Rio do Sul, às 16 horas, de acordo com as convocações publicadas com a devida antecedência, reuniram-se na sede social os acionistas da Imobiliária e Cerâmica Odebrecht S. A., verificando-se número legal de conformidade com o livro de presença, com o comparecimento de quatro acionistas, representando mais de dois terços do capital social. Assumiu a presidência a diretora Teodora Odebrecht, que convidou a mim Teodoro Odebrecht, para secretário, ficando constituída a mesa. Declarada aberta a sessão, determinei a sra. presidente que eu, secretário, procedesse a leitura do edital de convocação desta assembleia, que é do seguinte teor: "Assembleia geral ordinária da Sociedade Imobiliária e Cerâmica Odebrecht S. A. convocada para a realização de assembleia geral ordinária a realizar-se no dia 30 de março às 16 horas na sede social, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1º) Exame, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço, contas de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal. 2º) Outros assuntos de interesse da sociedade. Em seguida, passando ao primeiro ponto da ordem do dia, de ordem da presidente, procedi a leitura do relatório da diretoria, balanço, contas de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, que tinham sido publicados com antecedência legal. Finda a leitura, o presidente as pôs em discussão, não havendo quem pedisse a palavra. Pôsto em votação foram os referidos documentos aprovados por unanimidade, com exceção dos diretores interessados que se absteram de votar. Passando ao segundo ponto da ordem do dia procedeu-se a eleição do conselho fiscal. Foi proposta a reeleição do atual conselho fiscal. Submetida a votação verificou-se que a moção foi aprovada por unanimidade, continuando portanto, como membros efetivos, os srs. Roland Moser, Leopoldo Voigt e Herbert Hering, e como suplentes, os srs. Herbert Duwe, Francisco Dorignati e Rodolfo de Paula. Proclamados os eleitos a presidente declarou-se desde já empossados em seus cargos. Não havendo mais quem pedisse a palavra, a sra. presidente declarou encerrada a sessão, mandando lavrar a presente ata, que lida, conferida e achada conforme, val por todos os assinados, Teodoro Odebrecht, secretário, a fiz, escrevi e também assino. (Ass.) Teodoro Odebrecht, Teodora Odebrecht, Wally Heldrich, Alfredo Odebrecht. Copiado do livro de Atas n. 1 páginas 2 e 3. Confere. Teodoro Odebrecht, secretário.

(1029)

- j) coleta do dia;
j) encerramento, com as orações oficiais

CAPÍTULO VII

Assembleias e comemorações

Artigo 22 — Anualmente, no dia de São Vicente, a 19 de julho, haverá assembleia geral de todos os sócios ativos, subscritores e beneméritos.

Parágrafo único — Nessa assembleia será apresentado o relatório do exercício findo, com prestação de contas do ativo e passivo da Conferência.

Artigo 23 — Quatro comemorações fará, anualmente, a Conferência "São José": a) 19 de julho, dia de São Vicente, padroeiro das Igrejas; b) 8 de dezembro, homenagem à Rainha dos Cúis; c) 1º domingo da quaresma, como comemoração dos mortos da Conferência; d) domingo do Bom Pastor.

Parágrafo único — Nessas dias assistirão os confrades, incorporados, à missa comemorativa, realizando, ainda, assembleia, para apreciação de movimento realizado, sendo para as mesmas convidados também os sócios subscritores e beneméritos.

CAPÍTULO VIII

Assistência religiosa

Artigo 24 — Toda orientação religiosa ficará a cargo de um diretor espiritual, que é o vigário da Paróquia, ou seu representante.

Artigo 25 — Quando ocorrer falecimento de um socorrido ou confrade fará a Conferência celebrar missa pelo seu descanço eterno.

CAPÍTULO IX

Disposições gerais

Artigo 26 — Todos os casos omissos nos presentes Estatutos serão resolvidos pela mesa diretora, por deliberação de sua maioria absoluta, consoante essas deliberações em ata da Conferência.

Artigo 27 — A mesa diretora, por seu presidente, providenciará a publicação e registro destes Estatutos, para que produzam os efeitos legais, segundo a legislação vigente.

Criciúma, 8 de dezembro de 1949. Paulo Preis, presidente. Tarisio Guerreiro de Araújo, vice-presidente. Aldo Herold da Luz, 1º secretário. Antonio Longo, 2º secretário. Waldemiro Cesário dos Santos, tesoureiro. Honório Barão, auxiliar de tesoureiro. Visto: Pe. Boleslaw Smieskiel, assistente eclesástico.

Reconheço serem verdadeiras as firmas retro de Paulo Preis, Tarisio G. de Araújo, Aldo Herold da Luz, Antonio Longo, Waldemiro Cesário dos Santos, Honório Barão, Pe. Boleslaw Smieskiel, do que dou fé. Em test. E.A. da verdade. Criciúma, 14 de abril de 1950. Elias Angeloni, tabelião de Notas.

(1556)

VITI-VINÍCOLA CAÇADOR S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:
Em cumprimento às determinações legais e de conformidade com os nossos estatutos, temos a satisfação de apresentar-vos, para apreciação e julgamento, o balanço geral, demonstração da conta lucros e perdas e demais documentos referentes ao exercício findo, em 31 de dezembro de 1949, acompanhado do parecer do conselho fiscal.

Pelos documentos mencionados, os senhores acionistas terão todos os elementos para julgarem os atos da diretoria, a qual, entretanto, aqui permanece ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Caçador, 31 de dezembro de 1949.

Pedro Castelli, diretor-presidente.
Antônio Vivian, diretor-comercial.

BALANÇO GERAL, REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1949

ATIVO			
Imobilizado			
Imóveis	22.376,00		
Construções	106.171,80	129.613,80	
Instalação luz	1.066,00		
Estável			
Maquinários	33.429,90		
Vasilhame	44.479,20		
Móveis e utensílios	49.452,30	128.858,40	
Ferramentas	1.497,00		
Realizável a curto e longo prazo			
Devedores em cobrança	198.332,80	199.182,80	
Títulos em cobrança	850,00		
Circulante			
Matérias primas	21.209,50		
Impressos	33.475,60		
Almoxarifado	15.551,80		
Produtos fabricados	263.567,30	334.926,70	
Estampilhas de consumo	1.122,50		
Transitório			
Despesas de organização		3.497,60	
De compensação		60.000,00	
Ações caucionadas			
		Cr\$ 856.079,30	
PASSIVO			
Exigível a curto e longo prazo			
Créditos em c/correntes	282.391,50	293.386,50	
Títulos a pagar	10.995,00		
Não exigível			
Capital em ações	500.000,00	500.134,60	
Fundo de reserva legal	134,60		
Transitório			
Lucros suspensos		2.558,20	
De compensação		60.000,00	
Caução da diretoria			
		Cr\$ 856.079,30	

Caçador, 31 de dezembro de 1949.

Pedro Castelli, diretor-presidente.
Antônio Vivian, diretor-comercial.
Arcindo Castelli, contador, reg. C. R. C. (S.C.), n. 0.668.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

DÉBITO			
Prejuízo verificado no ano de 1948 cf. balanço		42.971,30	
Despesas			
Fabricação	517,00		
Consertos e reparos	682,00		
Viajens	5.401,20		
Prêmios de seguros	1.238,60		
Adicional selos e estampilhas de consumo	1.932,20		
Impostos federais	3.323,70		
Impostos estaduais	6.979,80		
Selos e estampilhas	264,60		
Força e luz	2.067,30		
Escritório	51.977,30		
Ordenados	1.337,80		
Portes e telegramas	12.276,00		
Diversas	3.187,80		
Contribuição de previdência	20.878,40		
Fretes e carretos rodoviários	9.002,30		
Fretes e carretos ferroviários	228,60	122.594,60	
Bancárias			
Juros e descontos		437,80	
Impressos		6.712,30	
Estampilhas de consumo		14.536,70	
Creditado à			
Fundo de reserva legal	134,60	2.692,80	
Lucros suspensos	2.558,20		
		Cr\$ 189.945,50	
CRÉDITO			
Produtos fabricados			
Lucro verificado nesta conta		189.945,50	

Caçador, 31 de dezembro de 1949.

Pedro Castelli, diretor-presidente.
Antônio Vivian, diretor-comercial.
Arcindo Castelli, contador, reg. C. R. C. (S.C.), n. 0.668.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros componentes do conselho fiscal da Viti-Vinícola Caçador S.A., tendo examinado detidamente o balanço, demonstração da conta lucros e perdas, relatório da diretoria e demais documentos referentes ao exercício de 1949, encontrando tudo em boa ordem e exatidão, são de parecer que os referidos documentos devem ser aprovados pela assembléia geral ordinária a ser oportunamente convocada.

Caçador, 4 de janeiro de 1950.

João Amâncio Costa
Wilson Corbellini
Normando Tedesco

(745)

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL

Edital de citação, com o prazo de trinta dias

O dr. Arno Pedro Hoeschl, juiz de direito da 2ª vara, em exercício na 2ª vara da comarca de Florianópolis, na forma da lei etc.

Processando-se pelo cartório de ofícios e da Provedoria desta comarca o inventário dos bens deixados por Maria Cândida da Costa, cito pelo presente edital, com o prazo de trinta dias o herdeiro Waldomiro Corrêa, residente em lugar ignorado, para no prazo de cinco dias

dizer sobre as respectivas declarações de herdeiros e bens e para os demais termos do aludido inventário e correspondente a partilha, até a sentença final, sob as penas de revelia. E, para os devidos fins, mandei expedir o presente que será afixado no lugar de costume e publicado no "Diário Oficial do Estado". Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, aos vinte e quatro dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta. Eu, Alexandre Evangelista, escrivão, o subscreevo. (aa.) Arno Pedro Hoeschl, Na margem: quem me reporto e dou fé. Alexandre Evangelista. (1040)

INDÚSTRIAS REUNIDAS RIO DO TESTO S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:
Cumprindo as determinações legais e estatutárias à diretoria da sociedade anônima Indústrias Reunidas Rio do Testo S. A., submeto à apreciação de vv. ss. o balanço e demais contas referentes ao exercício de 1949 findo, acompanhado do parecer do conselho fiscal.

A situação da sociedade está bem esclarecida no balanço publicado junto a este, a para quaisquer informações, ponho-nos à vossa inteira disposição.

Rio do Testo, 31 de dezembro de 1949.

Rodolfo Spengler, diretor-gerente.
Fritz Carlos Fiedler, diretor-gerente.

DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO E PASSIVO, REF. BALANÇO ENCERRADO EM 31-12-49

ATIVO			
Imobilizado			
Imóveis e benfeitorias	26.743,10		
Construções	345.784,30	372.527,40	
Estável			
Máquinas e instalações	404.251,20		
Veículos e smoventes	77.400,00		
Móveis e utensílios	17.434,00	499.085,20	
Disponível			
Caixa	27.425,00		
Bancos	2.535,00		
Estampilhas	1.559,40	31.519,40	
Realizável a curto e longo prazo			
Sacarla	68.290,70		
Devedores por títulos em cobrança	126.742,10		
Títulos a receber	34.975,40		
Contas correntes	73.318,60		
Seguros	9.744,20		
Mercadorias	446.929,60	758.000,60	
Contas de compensação			
Títulos endossados	57.698,30		
Ações em caução	10.000,00	67.698,30	
		Cr\$ 1.728.830,90	
PASSIVO			
Não exigível			
Capital	1.200.000,00		
Fundo de reserva legal	25.367,00		
Fundo de depreciações	150.657,50		
Fundo para aumento de capital	60.000,00		
Fundo de previsão	24.872,10		
Fundo para devedores duvidosos	17.500,00	1.478.396,60	
Exigível a curto e longo prazo			
Contas correntes	109.619,50		
Instituto de Aposentadoria e Pensões	16.776,50		
Dividendos	56.340,00	182.736,00	
Contas de compensação			
Endossos para desconto	57.698,30		
Caução da diretoria	10.000,00	67.698,30	
		Cr\$ 1.728.830,90	

Rio do Testo, 31 de dezembro de 1949.

Rodolfo Spengler, diretor-gerente.
Fritz Carlos Fiedler, diretor-gerente.
Hans M. R. Garbe, contador, reg. n. 0.559 no C. R. C. S. C.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS", REFERENTE AO BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1949

CRÉDITO			
Mercadorias — lucro verificado nesta conta		537.460,20	
Rendas patrimoniais — valor desta conta		17.998,80	
		Cr\$ 555.460,00	
DÉBITO			
Despesas gerais — valor dispensado nesta conta	442.078,20		
Impostos e selos — valor dispensado nesta conta	94.431,00		
Juros e descontos — valor dispensado nesta conta	3.009,20	540.118,40	
Fundo de reserva legal — transferido para esta conta	787,00		
Fundo de depreciações — transferido para esta conta	14.574,60	15.341,60	
		Cr\$ 555.460,00	

Rio do Testo, 31 de dezembro de 1949.

Rodolfo Spengler, diretor-gerente.
Fritz Carlos Fiedler, diretor-gerente.
Hans M. R. Garbe, contador, reg. n. 0.559 no C. R. C. S. C.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós abaixo assinados, membros do conselho fiscal da sociedade anônima Indústrias Reunidas Rio do Testo S. A., especialmente reunidos para tomar conhecimento do balanço, inventário e demais contas referentes ao exercício de 1949, após devido exame de tudo que nos foi apresentado e pelas informações obtidas dos senhores diretores da sociedade, somos de parecer que os atos da diretoria, o balanço e demais contas referentes ao exercício de 1949, merecem plena aprovação em vista de termos encontrado tudo em boa ordem e rigorosa exatidão.

Rio do Testo, em 3 de março de 1950.

Arno Weege
Felix R. Anders
Arnoldo Hass

(742)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JARAGUA DO SUL COMÉRCIO E INDÚSTRIA H. JORDAN S. A.

Assembléia geral extraordinária.

1ª CONVOCAÇÃO

São convidados os srs. acionistas da "Comércio e Indústria H. Jordan S. A.", para a assembléia geral extraordinária, a realizar-se no dia 15 de maio de 1950, às 10 horas, na sede social, com a seguinte

Ordem do dia

1º — Deliberação sobre a aquisição de novo maquinário e seu financiamento;
2º — Assuntos de interesse social.
Joinville, 27 de abril de 1950.
Otto Jordan Sobrinho, diretor-gerente. (1044)

sado nesta cidade de Jaraguá do Sul, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta. Eu, Ney Franco, escrivão, o subscreevo. (assinado) João Marcondes de Mattos, juiz de direito da comarca. Está conforme o original, do que dou fé. Jaraguá do Sul, 22 de abril de 1950. O escrivão: Ney Franco. (899)

FARMÁCIA E DROGARIA FLORA S. A.

Ata n. 1, da Farmácia e Drogaria Flora S. A.

Aos quinze dias do mês de janeiro de 1949, na sede social, reuniu-se por convocação e aviso prévio, por escrito, a todos os acionistas, conforme rezam os estatutos sociais, a assembléa geral ordinária da Farmácia e Drogaria Flora S. A.

Table with 2 columns: Item and Value. Includes ATIVO (Caixa, Banco Inco, etc.) and PASSIVO (Capital, Fundo de reserva, etc.)

Table with 2 columns: Item and Value. Includes ATIVO (Caixa, Banco Inco, etc.) and PASSIVO (Capital, Fundo de reserva, etc.)

havendo sido creditado um dividendo de 6% e homologado nesta reunião. As contas são aprovadas. Tomase conhecimento de que o capital social está inteiramente integralizado, atingindo o estoque de Cr\$ 600.000,00.

Demonstrativo da conta de lucros e perdas — 1948

Table with 2 columns: Item and Value. Includes A DÉBITO (Despesas gerais, Dividendo de 6%, Fundo de reserva) and A CRÉDITO (Mercadorias).

A CRÉDITO

Parêcer do conselho fiscal — Reunião este conselho examinou as contas e balanços da Farmácia e Drogaria Flora S. A.

Parêcer do conselho fiscal — Reunião para examinar os livros e contas do exercício de 1949, resolve propor à assembléa a sua aprovação por todas encontradas em ordem.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 10 de abril de 1950.

Asssembléa geral ordinária da Farmácia e Drogaria Flora S. A.

Convocada pelo sr. presidente mediante aviso-prévio a todos os acionistas reuniu-se esta assembléa aos 14 dias do mês de janeiro de 1950, às 17 horas, na sede social, em Lajes, S. C.

Table with 2 columns: Item and Value. Includes ATIVO (Caixa, Banco Inco, etc.) and PASSIVO (Capital, Fundo de reserva, etc.)

REGISTRO CIVIL

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Dr. Osmar Ferreira e Myrlim Myrto Velga, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste sub-distrito.

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Nilton Pacheco e Niza Ouriques, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste sub-distrito.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha na forma da lei. Estreito 2 de maio de 1950.

Odilon Bartolomeu Vieira, oficial. (1689)

Table with 2 columns: Item and Value. Includes PASSIVO (C/correntes - div., Idem - empréstimos, etc.)

Fica aprovada a distribuição de um dividendo de 3% sobre cada ação e laudada a fundo de reserva a importância de Cr\$ 3.496,20.

Fica aprovada a distribuição de um dividendo de 3% sobre cada ação e laudada a fundo de reserva a importância de Cr\$ 3.496,20. A assembléa confirma a inclusão de Cr\$ 100.000,00 a débito da conta F. de Comércio e crédito com a conta F. de Mercadorias para efeito de reajustamento.

Demonstrativo da conta de lucros e perdas

Table with 2 columns: Item and Value. Includes A DÉBITO (Despesas gerais, Contas perdidas, Dividendo de 3%, Fundo de reserva) and A CRÉDITO (Lucro bruto de merc., Venda f. nova).

Parêcer do conselho fiscal — Reunião para examinar os livros e contas do exercício de 1949, resolve propor à assembléa a sua aprovação por todas encontradas em ordem.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 10 de abril de 1950.

Asssembléa geral ordinária da Farmácia e Drogaria Flora S. A.

Convocada pelo sr. presidente mediante aviso-prévio a todos os acionistas reuniu-se esta assembléa aos 14 dias do mês de janeiro de 1950, às 17 horas, na sede social, em Lajes, S. C.

Convocada pelo sr. presidente mediante aviso-prévio a todos os acionistas reuniu-se esta assembléa aos 14 dias do mês de janeiro de 1950, às 17 horas, na sede social.

Convocada pelo sr. presidente mediante aviso-prévio a todos os acionistas reuniu-se esta assembléa aos 14 dias do mês de janeiro de 1950, às 17 horas, na sede social.

Table with 2 columns: Item and Value. Includes ATIVO (Caixa, Banco Inco, etc.) and PASSIVO (Capital, Fundo de reserva, etc.)

ESTATUTOS DO AUTOMÓVEL CLUB SUL CATARINENSE

CAPÍTULO I

Art. 1º — A sociedade Automóvel Clube Sul Catarinense, fundada em 25-11-1939, por um grupo de motoristas amadores e apaixonados, e constituída por número limitado de sócios, regendo-se por estatutos já aprovados em sua assembléa geral realizada em 15-4-1950.

Art. 2º — O prazo da duração da sociedade não será por tempo indeterminado. Tem sua sede o foro jurídico na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

Art. 3º — A sociedade tem por finalidade:

- a) congregar a classe dos motoristas, promovendo por todos os meios ao seu alcance, o bem estar e conforto dos associados;
b) conservar e, possivelmente, desenvolver os benefícios mantidos, propondo-se, quando possível, manter um seguro em grupo que garanta maiores vantagens aos associados;
c) dar assistência judiciária aos associados que lhes garantir a liberdade individual, quando presos ou processados por delitos imputados a profissão de motorista, profissional ou amador;

Art. 20 — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros e orador, e por um conselho fiscal de três membros efetivos e três suplentes.

Art. 21 — A diretoria será eleita por um ano, terminando seu mandato no dia 31 de novembro de cada ano, data consagrada à padroeira do Estado de Santa Catarina.

Art. 22 — Compete ao presidente: 1º — Representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente.

Art. 32 — Das despesas gerais: Os sócios não respondem quer individual ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela sociedade.

Art. 33 — Os presentes estatutos são reformáveis no todo ou em parte mediante proposta apresentada à assembléa geral extraordinária, devendo as alterações ser aprovadas em sessão convocativa, com a presença mínima de 5 membros da Diretoria e vinte associados, e com a presença de 10 associados.

Art. 34 — A sociedade não poderá ser dissolvida enquanto houver 7 sócios e maioria absoluta. Dissolvida a sociedade por qualquer motivo, o seu patrimônio, depois de pagos todos os seus compromissos, será doado a uma instituição de caridade, ficando a cargo dos sócios remanescentes, decidido por maioria.

Art. 35 — A sociedade não poderá ser dissolvida enquanto houver 7 sócios e maioria absoluta. Dissolvida a sociedade por qualquer motivo, o seu patrimônio, depois de pagos todos os seus compromissos, será doado a uma instituição de caridade, ficando a cargo dos sócios remanescentes, decidido por maioria.

Art. 36 — A sociedade não poderá ser dissolvida enquanto houver 7 sócios e maioria absoluta. Dissolvida a sociedade por qualquer motivo, o seu patrimônio, depois de pagos todos os seus compromissos, será doado a uma instituição de caridade, ficando a cargo dos sócios remanescentes, decidido por maioria.

Art. 37 — A sociedade não poderá ser dissolvida enquanto houver 7 sócios e maioria absoluta. Dissolvida a sociedade por qualquer motivo, o seu patrimônio, depois de pagos todos os seus compromissos, será doado a uma instituição de caridade, ficando a cargo dos sócios remanescentes, decidido por maioria.

Art. 38 — A sociedade não poderá ser dissolvida enquanto houver 7 sócios e maioria absoluta. Dissolvida a sociedade por qualquer motivo, o seu patrimônio, depois de pagos todos os seus compromissos, será doado a uma instituição de caridade, ficando a cargo dos sócios remanescentes, decidido por maioria.

Art. 39 — A sociedade não poderá ser dissolvida enquanto houver 7 sócios e maioria absoluta. Dissolvida a sociedade por qualquer motivo, o seu patrimônio, depois de pagos todos os seus compromissos, será doado a uma instituição de caridade, ficando a cargo dos sócios remanescentes, decidido por maioria.

Art. 40 — A sociedade não poderá ser dissolvida enquanto houver 7 sócios e maioria absoluta. Dissolvida a sociedade por qualquer motivo, o seu patrimônio, depois de pagos todos os seus compromissos, será doado a uma instituição de caridade, ficando a cargo dos sócios remanescentes, decidido por maioria.

Art. 41 — A sociedade não poderá ser dissolvida enquanto houver 7 sócios e maioria absoluta. Dissolvida a sociedade por qualquer motivo, o seu patrimônio, depois de pagos todos os seus compromissos, será doado a uma instituição de caridade, ficando a cargo dos sócios remanescentes, decidido por maioria.

Art. 42 — A sociedade não poderá ser dissolvida enquanto houver 7 sócios e maioria absoluta. Dissolvida a sociedade por qualquer motivo, o seu patrimônio, depois de pagos todos os seus compromissos, será doado a uma instituição de caridade, ficando a cargo dos sócios remanescentes, decidido por maioria.

Art. 43 — A sociedade não poderá ser dissolvida enquanto houver 7 sócios e maioria absoluta. Dissolvida a sociedade por qualquer motivo, o seu patrimônio, depois de pagos todos os seus compromissos, será doado a uma instituição de caridade, ficando a cargo dos sócios remanescentes, decidido por maioria.

Art. 44 — A sociedade não poderá ser dissolvida enquanto houver 7 sócios e maioria absoluta. Dissolvida a sociedade por qualquer motivo, o seu patrimônio, depois de pagos todos os seus compromissos, será doado a uma instituição de caridade, ficando a cargo dos sócios remanescentes, decidido por maioria.

Art. 45 — A sociedade não poderá ser dissolvida enquanto houver 7 sócios e maioria absoluta. Dissolvida a sociedade por qualquer motivo, o seu patrimônio, depois de pagos todos os seus compromissos, será doado a uma instituição de caridade, ficando a cargo dos sócios remanescentes, decidido por maioria.

Art. 46 — A sociedade não poderá ser dissolvida enquanto houver 7 sócios e maioria absoluta. Dissolvida a sociedade por qualquer motivo, o seu patrimônio, depois de pagos todos os seus compromissos, será doado a uma instituição de caridade, ficando a cargo dos sócios remanescentes, decidido por maioria.

COMPANHIA CACHOEIRA DE ARRENDAMENTOS E ARMAZENS GERAIS

Ata da assembléa geral ordinária da Companhia Cachoeira de Arrendamentos e Armazens Gerais

Aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta, na sede social, às 10 horas, reuniram-se os acionistas desta sociedade e que subscvem a presente, representando a totalidade do capital, num total de quinhentas (500) ações, como tudo se verifica no "livro de presença".

Art. 1º — O prazo da duração da sociedade não será por tempo indeterminado. Tem sua sede o foro jurídico na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º — A sociedade tem por finalidade: a) congregar a classe dos motoristas, promovendo por todos os meios ao seu alcance, o bem estar e conforto dos associados; b) conservar e, possivelmente, desenvolver os benefícios mantidos, propondo-se, quando possível, manter um seguro em grupo que garanta maiores vantagens aos associados;

Art. 3º — A sociedade não poderá ser dissolvida enquanto houver 7 sócios e maioria absoluta. Dissolvida a sociedade por qualquer motivo, o seu patrimônio, depois de pagos todos os seus compromissos, será doado a uma instituição de caridade, ficando a cargo dos sócios remanescentes, decidido por maioria.

Art. 4º — A sociedade não poderá ser dissolvida enquanto houver 7 sócios e maioria absoluta. Dissolvida a sociedade por qualquer motivo, o seu patrimônio, depois de pagos todos os seus compromissos, será doado a uma instituição de caridade, ficando a cargo dos sócios remanescentes, decidido por maioria.

Art. 5º — A sociedade não poderá ser dissolvida enquanto houver 7 sócios e maioria absoluta. Dissolvida a sociedade por qualquer motivo, o seu patrimônio, depois de pagos todos os seus compromissos, será doado a uma instituição de caridade, ficando a cargo dos sócios remanescentes, decidido por maioria.

Art. 6º — A sociedade não poderá ser dissolvida enquanto houver 7 sócios e maioria absoluta. Dissolvida a sociedade por qualquer motivo, o seu patrimônio, depois de pagos todos os seus compromissos, será doado a uma instituição de caridade, ficando a cargo dos sócios remanescentes, decidido por maioria.

Art. 7º — A sociedade não poderá ser dissolvida enquanto houver 7 sócios e maioria absoluta. Dissolvida a sociedade por qualquer motivo, o seu patrimônio, depois de pagos todos os seus compromissos, será doado a uma instituição de caridade, ficando a cargo dos sócios remanescentes, decidido por maioria.

Art. 8º — A sociedade não poderá ser dissolvida enquanto houver 7 sócios e maioria absoluta. Dissolvida a sociedade por qualquer motivo, o seu patrimônio, depois de pagos todos os seus compromissos, será doado a uma instituição de caridade, ficando a cargo dos sócios remanescentes, decidido por maioria.

CONFECCOES AURORA S. A.

RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:
Cumprindo disposições legais e dos estatutos, submetemos à apreciação de v. ss. as contas referentes ao exercício de 1949, já com o parecer favorável do conselho fiscal.
Como de costume permanecemos à disposição de v. ss. para quaisquer outros esclarecimentos das contas e atos do exercício de que se refere.
Criciúma, 1º de março de 1950.

pp. Silvério de Lucca, diretor-gerente.
Anibal Dário, diretor-técnico.

BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1949

A T I V O		
Imobilizado ou estável		
Máquinas & instalações	169.146,30	
Móveis & utensílios	4.550,10	175.696,40
Material de expediente	3.000,00	
Disponível		
Caixa	5.348,80	
Bancos	452,30	5.801,10
Realizável a curto e longo prazo		
Mercadorias	252.487,10	
Contas correntes	50.900,10	
Duplicatas receber	326.249,60	
Sorteios & capitalização	13.540,00	
Transitórios	3.187,00	646.334,10
Conta de compensação		
Ações caucionadas	20.000,00	
	Cr\$ 847.801,60	
P A S S I V O		
Não exigível		
Capital	300.000,00	
Exigível a curto e longo prazo		
Contas correntes	141.200,70	
Obrigações a pagar	54.133,10	
Letras a pagar	140.000,00	
Duplicatas descontadas	189.213,00	
Lucros suspensos:		
Lucro do exercício de 1948	999,30	
Lucro deste exercício	2.255,50	3.254,80
527.801,60		
Conta de compensação		
Caução da diretoria	20.000,00	
	Cr\$ 847.801,60	

Criciúma, 31 de dezembro de 1949.

pp. Silvério de Lucca, diretor-gerente.
Anibal Dário, diretor-técnico.
Wilson Barata, contador, reg. sob o n. 0.066
C. R. C.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", DO EXERCÍCIO DE 1949

D E B I T O		
Seguros	3.770,80	
Comissões	18.023,70	
Aluguéis	11.560,00	
Instituto de previdência	4.809,20	
Férias	1.715,00	
Material de expediente	2.427,00	
Luz & força	4.237,30	
Salários	37.642,30	
Honorários da diretoria	57.600,00	
Impostos & taxas	3.211,60	
Despesas gerais	3.707,00	
Despesas sociais	-3.359,70	
Selos & estampilhas	602,60	
Despesas postais e telefônicas	32.254,20	
Despesas bancárias	10.380,00	
Veículos	1.090,00	
Gratificações	9.951,20	
Despesas de viagens	15.712,60	
Fretes & carretos	7.084,90	
Juros & descontos	145,00	
Móveis & utensílios	2.255,50	
Lucros suspensos		
Cr\$ 248.201,30		
C R É D I T O		
Mercadorias	248.201,30	

Criciúma, 31 de dezembro de 1949.

pp. Silvério de Lucca, diretor-gerente.
Anibal Dário, diretor-técnico.
Wilson Barata, contador, reg. sob o n. 0.066
C. R. C.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do conselho fiscal da "Confeccões Aurora S. A.", no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, examinaram detidamente os livros de escrituração e os documentos existentes no arquivo da sociedade. Tendo encontrado tudo em perfeita ordem, são de parecer que as referidas contas sejam aprovadas pela assembleia geral dos senhores acionistas.
Criciúma, 1º de março de 1950.

Roberto Bessa
Lino de Bona Castelan
Esperandino Damiani

(744)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TUBARÃO

Edital de citação, com o prazo de 30 dias

O doutor Ary Pereira e Oliveira, juiz de direito da comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação virem, e interessar possa que, por parte de Leônício Joaquim Vieira, mais conhecido por Leônício Vieira, me foi dirigida a petição do teor que se segue: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca: Leônício Joaquim Vieira, mais conhecido por Leônício Vieira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, por seu advogado abaixo assinado, conforme instrumento de procuração, anexo, vem atenciosamente, expor e requerer a v. ex.ª, o seguinte: 1º—Que é casado civilmente com Regina Barreto, filha de Serafim Nunes Barreto e Alzira Bernardina da Silva, em virtude de matrimônio realizado em 16 de novembro de 1909, na cidade de Laguna, neste Estado, segundo prova a certidão junta. 2º—Que, há precisamente trinta e cinco anos sua referida esposa o abandonou, retirando-se para lugar ignorado. 3º—Que, desde então, nunca mais teve notícia da mesma, apesar das diligências em-

preendidas neste sentido, como é público e notório nesta cidade. 4º—Que, depois de já abandonado por sua dita esposa, recebeu o requerente, em 1942, por herança de sua avó Edeltrudes Pelcher de Carvalho, as três pequeníssimas glebas de terras situadas nesta cidade, descritas na certidão de partilha anexa, transcrito no Registro de Imóveis da comarca, sob n. 23.550, com as áreas, respectivamente, de 107,50 mts2., 173,31 mts2., e 3.625 mts2., do bairro de Oficinas. 5º—Que, parte do dito terreno deseja agora adquirir a Estrada de Ferro Dona Teresa Cristina, sob pena de desapropriação a esta e terceiros deseja alienar o requerente as ditas glebas, pelo que requer a v. ex.ª, de acórdão com o art. 625 e seguintes do Código de Processo Civil, dada a impossibilidade de obter o consentimento de sua mencionada esposa a sua citação edital, na forma do art. 175, n. III, do mesmo Código, para deduzir, em tríduo, as razões que pretender, sob pena de fazer-se o suprimento judicialmente, à sua revelia, expedindo-se o necessário alvará para a venda solicitada, na forma de direito. 6º—Pede-se a assistência do Órgão do Ministério Público da comarca. Nestes termos, pede-se deferimento. Dá-se à presente o valor de Cr\$ 500,00. Tubarão, 12 de novembro de 1949. (a.) Manoel Lobão de Queiroz. Procuração, liv. 215, fls. 170.

CIA. M. ZIPPERER, MADEIRAS

RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas,
Na forma da lei, e cumprindo grato dever, vimos apresentar o relatório dos trabalhos realizados durante o exercício de 1949 e pelo qual teréis ocasião de apreciar o desenvolvimento das atividades sociais e comerciais.
É de assinalar que tudo se desenvolveu conforme a expectativa, e o resultado que apresentamos no balanço abaixo, atende aos interesses da sociedade e representa a situação dos negócios sociais.
Convém assinalar a dedicação de todos os funcionários da sociedade a que devemos o seu progresso.
É digna de menção especial a situação do conselho fiscal que vem cumprindo seus deveres com assiduidade, zelo e integridade e cujo parecer sobre o presente balanço é resultado de acurado estudo e observação.
Esperamos que a assembleia a reunir-se para aprovação das contas, determine as medidas que julgar conveniente para o melhor andamento dos negócios sociais.
Rio Negrinho, 20 de fevereiro de 1950.

Carlos Zipperer, diretor-presidente.
Martin Zipperer, diretor-técnico.

BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1949

A T I V O		
Disponível		
Caixa e Bancos		1.544,80
Imobilizado		
Imóveis		61.404,80
Realizável a curto e longo prazo		
Devedores em c/corrente	657.214,70	
Ações de diversas Cia.s	5.654.460,80	6.311.675,50
Contas de compensação		
Depósito da diretoria	60.000,00	
Títulos em caução	28.903,60	
Títulos descontados	392.803,00	481.706,60
Total do ativo		Cr\$ 6.856.331,70
P A S S I V O		
Não exigível		
Capital		2.500.000,00
Fundos		
De reserva	133.204,40	
De prov. social	133.169,10	
Social	81.800,00	348.173,50
Exigível a curto e longo prazo		
Promissórias a pagar	350.000,00	
Documentos a pagar	160.885,00	
Créditos em c/corrente	501.863,30	
Acionistas	1.327.785,30	
Dividendos a distribuir	250.000,00	2.509.533,60
Contas de compensação		
Caução da diretoria	60.000,00	
Valores em caução	28.903,60	
Valores descontados	392.803,00	481.706,60
Lucro em suspenso		935.918,00
Total do passivo		Cr\$ 6.856.331,70

Rio Negrinho, 20 de fevereiro de 1950.

Carlos Zipperer, diretor-presidente.
Martin Zipperer, diretor-técnico.
Germano Schnependahl, guarda-livros, reg. CRC, n. 0.279.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1949

D E B I T O		
Juros e descontos	262.210,80	
Gratificações e honoríficos	181.000,00	
Honorários e ordenados	120.840,00	
Despesas gerais	30.087,70	
Donativos e esmolas	59.100,00	
Impostos e estampilhas	149.559,50	
Contas devidas	323.950,00	
Diversas despesas	255.285,50	
Deleg. do Imp. de Renda, 15% s/os lucros liquid. trib. no valor de Cr\$ 1.395.197,60	209.279,60	
Dividendos a distribuir — 10% s/o capital	250.000,00	
Lucros em suspenso p/o ano seguinte	935.918,00	
Total do débito		Cr\$ 2.777.230,50
C R É D I T O		
Serriarias	404.884,70	
Madeiras em pé	1.075.989,30	
Imóveis	479.205,80	
Diversas dependências	46.803,50	
Div. fundos e depreciações	770.347,10	
Total do crédito		Cr\$ 2.777.230,50

Rio Negrinho, 20 de fevereiro de 1950.

Carlos Zipperer, diretor-presidente.
Martin Zipperer, diretor-técnico.
Germano Schnependahl, guarda-livros, reg. CRC, n. 0.279.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal, abaixo assinados, tendo examinado cuidadosamente, o balanço, demonstração da conta lucros e perdas, livros, e demais documentos da Cia. M. Zipperer, Madeiras, relativos ao exercício de 1949, acharam os papéis em rigorosa ordem e perfeitamente contabilizados, pelo que são de parecer que sejam as referidas contas aprovadas pela assembleia geral que delas tomar conhecimento.
Rio Negrinho, 20 de fevereiro de 1950.

Dr. Pedro Raymundo Coninense
Pételes Vilmond
Eduardo Neidert

(707)

Cart. Rubens Faraco, desta cidade. Certidão casamento: Liv. 4-B-fls. 150 v., sob o n. 45. Laguna. Estavam três cruzados em selos estaduais devidamente inutilizados. Em cuja petição foi exarado o seguinte despacho: Como requer Tubarão, 12-11-49. (a.) Pedro Thomaz Sobrinho. E, para que chegue ao conhecimento da cidade, d. Regina Barreto, mandei expedir o presente com o prazo de trinta (30) dias, que será afixado e publicado uma vez no "Diário Oficial do Estado" e duas vezes no semanário "A Imprensa", desta cidade. Dado e passado nesta cidade de Tubarão, aos dezessete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta. Eu, Pedro Cavalcanti, escrivão, do cartório de tabelionato e subscrito. (a.) Ary Pereira e Oliveira, juiz de direito. Está conforme. Da supra. Pedro Cavalcanti, escrivão de Órfãos e Ausentes. (980)

CORTUME AFONSO SANDER S. A.

Assembleia geral extraordinária

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas a comparecerem à assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 22 de maio do corrente ano, às 15 horas na sede social, afim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º — Ratificação da assembleia geral realizada em 20 do corrente mês.
2º — Liquidação e dissolução da sociedade.

Blumenau, 27 de abril de 1950.

Ernesto Schadrack, diretor.

(1666)

TESOURO DO ESTADO DE SANTA CATARINA — PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

SUB-DIRETORIA DE CONTABILIDADE

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 25 DE ABRIL DE 1950

Saldo do dia 24, em caixa Cr\$ 4.812.087,30

RECEBIMENTOS

Receita orçamentária	18.116,00	
Repartições fiscais, c/de saldos	1.500.000,00	
Montepio	20.219,40	
Depósitos	103.333,30	
		Cr\$ 6.451.756,00

PAGAMENTOS

Secretaria do Interior e Justiça	17.023,00	
Secretaria da Fazenda	1.710,00	
Secretaria da Viação	1.143.999,30	
Recolhimentos em bancos (Banco N. do Comércio)	1.000.000,00	
Montepio	7.321,20	
Saldo na Tesouraria para o dia 25	4.281.701,60	
		Cr\$ 6.451.756,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

NA TESOUREARIA			
Depósitos	555.581,60		
Montepio	284.238,20		
Disponível	3.441.831,80	4.281.701,60	
 NOS BANCOS			
Do Brasil			
Disponível	462.826,10		
Montepio em c/c. direta	60.048,20	522.874,30	
Nacional do Comércio			
O/especial n. 2	5.480.016,80		
O/especial n. 3	2.220,30		
O/remessas Coletórias	681.438,80		
Montepio c/c. direta	321.316,30	6.464.990,20	
Indústria e Comércio de Santa Catarina			
Disponível	298.387,20		
Montepio em c/c. direta	2.526,70	300.913,90	
Do Distrito Federal			
Disponível em c/de movimento	1.777,10		
Montepio em c/c. direta	863.698,30	865.475,40	
De Crédito Popular e Agrícola de Santa Catarina			
Disponível c/de depósitos	996.702,60		
Caixa Econômica Federal — C/A disposição	603.900,10		
Casa Bancária Hoepcke Ltda.	200.808,50		
		Cr\$ 14.246.266,60	

Manoel Rodrigues Araújo
Oficial administrativo

Manoel F. da Silva
Tesoureiro

Francisco Gouvêa, Sub-Diretor Interino (1578)

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LAJES

Edital para ciência pública, com o prazo de trinta dias, expedido em consequência do pedido de título declaratório da nacionalidade brasileira de Antônio Pilar

O doutor Ivo Guilhon Pereira de Mello, juiz de direito da comarca de Lajes, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faço saber a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por parte de Antônio Pilar, me foi dirigida a seguinte petição: "Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Lajes: Antônio Pilar, natural da Boêmia, Austrália, farmacêutico, domiciliado e residente nesta cidade, vem requerer, de conformidade com a lei n. 818, de 18 de setembro de 1949, art. 6º 1º e parágrafos, que se sirva v. excia. de lhe deferir o seu título declaratório da nacionalidade brasileira que o requerente adquiriu, de conformidade com o art. 69, da Constituição Brasileira de 24 de fevereiro de 1934, situação jurídica existente anteriormente a 16 de julho de 1934, tudo conforme preceitua a mencionada lei em vigor. O requerente declara, para o efeito de sua intenção, o seguinte: 1º — Que seu nome é Antônio Pilar, filho de José Pilar e Bárbara Catharina Hubeny, 2º — Que é natural de Oberleutensdorf, Boêmia, Austrália, onde nasceu em 1º de fevereiro de 1897 (cf. doc. junto, n. 1). 3º — Que é casado com d. Verônica Sell, brasileira neta, tendo o casamento se realizado em 3 de fevereiro de 1923 (cf. doc. junto, n. 2). 4º — Que do casal nasceram os seguintes filhos, todos brasileiros natos: Frieda — 18 de janeiro de 1924; Emy — 15 de abril de 1927; Osny — 8 de dezembro de 1929 (cf. docs. juntos). 5º — Que o requerente tem bens imóveis no país, tendo adquirido terra e casa na freguesia de Santa Isabel, município de Palhoça em 1928, e transcrita a escritura em 14 de abril de 1928, à página 27 do livro n. 3.C. do Cartório de Registro de Imóveis de Palhoça (cf. doc. junto) e de outro terreno na mesma freguesia de Santa Isabel, em 1929 e cuja escritura se acha registrada à página 112, de livro 3.C. do Cartório do Registro de Imóveis de Palhoça (cf. docs. juntos). 6º — Que, durante muitos anos (desde 1929), teve Farmácia em Rancho Queimado, município de Palhoça, tendo no ano passado vindo montar farmácia nesta cidade (cf. doc. junto). 7º — Esclarezco mais que venho definitivamente para o Brasil em 1912, nunca mais tendo daqui saído, estando registrado no Registro de Estrangeiros, em caráter permanente (cf. doc. junto). 8º — Que já fui funcionário público estadual, tendo exercido o cargo de encarregado da fabrica

CINE ITAJAI S. A.

Aviso de pagamento-bonificação

A diretoria comunica que, tendo em vista a resolução tomada pela assembléia geral ordinária de 22 de abril do corrente ano que, a partir do dia 1º de junho de 1950, das 10 às 12 horas, será pago, na sede social, à Rua Dr. Herculano Luz n. 16, nesta cidade, a bonificação na razão de 70% (setenta por cento), sobre o valor nominal das ações. Itajaí, 3 de maio de 1950. Nestor Schiefner, diretor-presidente. (1060)

ção de comprimidos da Inspeção de Higiene, em 1919 (cf. doc. junto). 9º — Que é farmacêutico formado pelo antigo Instituto Politécnico de Santa Catarina no ano de 1919, e requerente sempre desejou adquirir nacionalidade brasileira, e nunca foi processado perante as autoridades por qualquer delito ou perseguido por ideologias contrárias ao regime político adotado no país. Conquistou, portanto, o suplicante, nos termos da lei a habilitação de cidadão brasileiro, situação de fato e de direito que lhe permite requerer a v. excia., em face à prova bastante, deferir-lhe este título declaratório de cidadania brasileira. Peço seja processado o pedido regularmente, publicados editais pelo prazo de dez dias e ouvido o exmo. sr. dr. representante do Ministério Público Federal, na forma legal. Para os efeitos de taxa judiciária, dá-se a este o valor de três mil cruzeiros. Termos em que pede deferimento. Lajes, 27 de janeiro de 1950. (Assinado) Pp. Osni de M. Régis, registrado sob n. 303, na Ordem dos Advogados do Brasil, seção de S. Catarina). Na notificação acima transcrita, que estava devidamente selada e com os selos inutilizados na forma da lei, foi exarado o seguinte despacho: "A. Publicando-se editais, por 30 dias, Lajes, 27-1-50. (Ass.) Ivo Guilhon". Nos termos do § 2º do art. 6º da lei n. 818, de 18 de setembro de 1949, qualquer cidadão, ainda que sem o oferecimento de documentos, poderá impugnar o pedido do suplicante, em dez dias, após o término do prazo fixado neste edital (trinta dias), que correrá da primeira publicação. O presente edital será publicado pelo "Diário Oficial do Estado" e local e afixado no lugar público do costume. Dado e passado nesta cidade de Lajes, Estado de Santa Catarina, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta (27-1-1950). Ely, Waldeck Augusto Sampaio, escrivão do Cível, o dactilógrafo, subscrevi e também assino. (Ass. final) Ivo Guilhon Pereira de Mello, juiz de direito. Waldeck Augusto Sampaio, escrivão de Cível. (298)

DIRETORIA DA FAZENDA

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 10 DE ABRIL DE 1950

Saldo do dia 5 (em caixa) Cr\$ 1.640.277,70

RECEBIMENTOS

RECEITA ORÇAMENTARIA		
Aprovação	71.507,20	
Depositantes de dinheiro	299,80	
		Cr\$ 1.718.084,70

PAGAMENTOS

DESPESA ORÇAMENTARIA		
Encargos diversos	2.071,70	
Serviços Industriais	325,00	
Educação Pública	900,00	
Saúde pública	700,00	
Serviços de Utilidade Pública	2.301,00	
B A L A N Ç O	1.711.787,00	
		Cr\$ 1.718.084,70

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Na Tesouraria			
Disponível	1.688.067,90		
Depósitos	25.719,10	1.711.787,00	
No Banco de Crédito Popular e Agrícola de Santa Catarina			
No Banco Nacional do Comércio — Conta n. 2	274.392,80		
Na Casa Bancária Hoepcke Ltda.	29.318,00		
	330.000,00		
		Cr\$ 2.345.497,80	

Prefeitura do Município de Florianópolis, em 10 de abril de 1950.
C. Machado Silva Daniel Marcelino
Of. adm. enc. do controle Tesoureiro
Visto — Reinoldo Alves, Diretor (1612)

CASA BANCARIA HOEPCKE LTDA.

BALANCETE EM 29 DE ABRIL DE 1950

A T I V O			
A — Disponível			
Caixa:			
Em moeda corrente	711.217,50		
Em depósito no Banco do Brasil	383.405,50		
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito	117.000,00	1.211.624,00	
B — Realizável			
Empréstimos em c/corrente	9.051.118,90		
Títulos descontados	1.708.955,40		
Outros créditos	1.902.462,60	12.662.536,90	
Títulos e valores mobiliários:			
Apólices e obrigações federais — depositadas no Banco do Brasil S/A, à ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito, sendo valor nominal	85.400,00		
Cr\$ 120.000,00	1.108,00	80.505,00	12.749.041,90
Em carteira			
C — Imobilizado			
Móveis e utensílios			2.543,00
D — Resultados pendentes			
Juros e descontos	20.770,10		
Impostos	85.473,20		
Despesas gerais e outras contas	47.337,20	153.580,50	
E — Contas de compensação			
Títulos a receber de c/alheia	846.479,80		
Outras contas	120.000,00	966.479,80	
		Cr\$ 15.083.269,20	
P A S S I V O			
F — Não exigível			
Capital	3.000.000,00		
Fundo de reserva legal	650.000,00	3.650.000,00	
G — Exigível			
Depósitos			
à vista e a curto prazo:			
em c/c. sem limite	1.509.593,50		
em c/c. limitadas	1.328.432,60		
em c/c. populares	93.441,80		
em c/c. sem juros	803.377,50		
em c/c. de aviso	107.281,30	3.842.126,70	
a prazo			
de diversos:			
a prazo fixo	5.948.813,70		
	9.790.910,40		
Outras responsabilidades			
Correspondentes no país	450.787,50	10.241.727,90	
H — Resultados pendentes			
Contas de resultados		225.061,50	
I — Contas de compensação			
Depositantes de títulos em cobrança:			
Do país	846.479,80		
Outras contas	120.000,00	966.479,80	
		Cr\$ 15.083.269,20	

Pela Casa Bancária Hoepcke Ltda. R. Volfo Scheidemantel, gerente.
Acelton Darlo de Sousa, gerente.
Paulo Otto Scheidemantel, contador, reg. CRC. n. 0.237. (1055)

TRANSPORTES ARARANGUAENSE SOCIEDADE ANÔNIMA COMERCIO E INDUSTRIA

(Em organização)

Convocação

Apolônio Ireno Cardoso, na qualidade de fundador da firma Transportes Araranguaense S. A. Comércio e Indústria, convoca os senhores subscritores do capital social para se reunirem no dia doze (12) do mês de maio do corrente ano, às nove (9) horas, no escritório da firma Máximo, Parisi & Cia., à rua Dr.

Virgílio de Queiroz, s/n., nesta cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina, para deliberarem sobre o laudo dos peritos de avaliação dos bens que devem entrar para a formação de parte do capital social e constituição da sociedade. Ficam convocadas novas reuniões para às quatorze (14) e dezessete (17) horas do mesmo dia, se o número dos presentes às primeiras reuniões não satisfizerem as exigências da lei. Araranguá, S. C., 4 de maio de 1950.

Apolônio Ireno Cardoso, fundador. (1097)

ODEBRECHT COMPANHIA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA AGRO-PECUÁRIA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:
Cumprindo disposições legais e estatutárias, temos o prazer de submeter à vossa apreciação o balanço geral e a demonstração da conta de lucros e perdas, relativos ao exercício de 1949, acompanhado do parecer do conselho fiscal.
Esta diretoria permanece à inteira disposição dos srs. acionistas para quaisquer informações que necessitarem.
Rio do Sul, 18 de fevereiro de 1950.

Oswaldo Odebrecht, diretor-presidente.
Emílio Odebrecht, diretor-gerente.

BALANÇO, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1949			
A T I V O			
Imobilizado			
Prédios	22.522,00		
Terrenos	255.926,90		
Construções	44.043,10		
Benefetorias	46.847,00	631.187,70	
Máquinas e instalações	231.847,70		
Estável			
Móveis e utensílios	23.904,80		
Ferramentas e ferragens	4.863,00		
Veículos	10.230,93		
Semoventes	20.928,93	133.356,70	
Caminhão	73.430,00		
Disponível			
Caixa		2.833,60	
Realizável			
Devedores por duplicatas	60.168,29		
Contas correntes devedoras	363.463,10		
Participações	2.000,00		
Secção Tatô	9.410,90		
Culturas Alpin	14.004,90		
Madeiras	96.024,00		
Fécua	203.033,30	803.076,70	
Óleo sassafrás	45.000,00		
Conta de resultado pendente			
Lucros e perdas		86.361,20	
Contas de compensação			
Ações caucionadas	15.000,00		
Fianças	75.000,00		
Fianças	28.232,70	118.232,70	
Bancos c/cobrança			
		Cr\$ 1.775.548,60	

P A S S I V O			
Não exigível			
Capital	500.000,00		
Fundos de reserva	8.302,93		
Fundos de amortização	78.792,70		
Fundos p/aquisição madeiras	48.106,30	635.202,00	
Exigível			
Contas correntes credoras	947.113,90	1.022.113,90	
Letras a pagar	75.000,00		
Contas de compensação			
Caução da diretoria	15.000,00		
Credores por fianças	75.000,00		
Duplicatas em cobrança	28.232,70	118.232,70	
		Cr\$ 1.775.548,60	

Rio do Sul, 31 de dezembro de 1949.

Oswaldo Odebrecht, diretor-presidente.
Emílio Odebrecht, diretor-gerente.
Alfons Odebrecht, contador, reg. no CRCSC.,
n. 0.611.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS			
D É B I T O			
Despesas gerais	399.400,10		
Madeiras e despesas	116.296,30		
Fécua mat. prima e despesas	257.334,40		
Óleo e despesas	7.470,00	381.100,70	
Fundos de amortização			
Móveis e utensílios	2.390,46		
Veículos	1.023,00		
Semoventes	2.092,90		
Caminhão	14.686,00		
Máquinas e instalações	28.184,70		
Ferramentas e ferragens	486,30	48.863,36	
		Cr\$ 829.364,10	
CRÉDITO			
Madeiras	431.503,70		
Fécua	399.292,70		
Óleo sassafrás	15.000,00		
Rendas diversas	27.041,60		
Resultado do exercício	35.592,80	829.364,10	

Rio do Sul, 31 de dezembro de 1949.

Oswaldo Odebrecht, diretor-presidente.
Emílio Odebrecht, diretor-gerente.
Alfons Odebrecht, contador, reg. no CRCSC.,
n. 0.611.

ATA DA REUNIAO DO CONSELHO FISCAL

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e cinquenta, na sede social, reuniram-se os membros efetivos do conselho fiscal da firma Odebrecht Companhia de Comércio e Indústria Agro-Pecuária, infra-assinados, os quais, depois de analisarem o relatório da diretoria, bem como as contas e balanço geral, referentes ao exercício administrativo findo em 31 de dezembro de 1949, resolveram lavrar o seguinte:

PARECER

O conselho fiscal da Odebrecht Companhia de Comércio e Indústria Agro-Pecuária, tendo examinado o balanço geral e contas, referente ao exercício de 1949, verificou a existência de todos os elementos fornecidos.

Nestas condições, propõe sejam aprovados, o relatório, as contas e todos os atos praticados pela administração, durante o referido exercício de 1949.

Rio do Sul, 28 de fevereiro de 1950.

Sigfrid Baumgarten
Erich Krieger
Herbert Duwe

(749)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Secção de Santa Catarina

Edital n. 3

A Ordem dos Advogados do Brasil, Secção deste Estado, faz saber, para os fins do decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1923, que requereram inscrição no Quadro de Advogados os bacharéis Alfredo Zimmer e Omar Maciel Borendi, respectivamente.

Qualquer membro da Ordem ou interessado poderá representar documentadamente contra os candidatos a inscrição, no prazo de cinco dias úteis a contar do conhecimento deste edital.

As inscrições em aprovação poderão ser canceladas por perda ou carência de qualquer dos requisitos dos artigos 12 e 15, do referido decreto.

Florianópolis, 20 de abril de 1950.
Oswaldo Buleão Vianina, 1º secretário.
(1048)

MADEIRAS E FÉCULA LUIZ OLSEN S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:
Cumprindo disposições legais e estatutárias, temos o prazer de submeter à vossa apreciação o relatório e as nossas contas, referentes ao ano comercial de 1949, que vão acompanhadas do parecer do nosso conselho fiscal.
O balanço e a demonstração da conta de lucros e perdas refletem perfeitamente o estado econômico-financeiro da sociedade o resultado obtido no passado exercício de 1949, podendo os senhores acionistas à vista destes documentos, julgar os atos da diretoria, que permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que acharem necessários.

Rio Negrinho, 18 de fevereiro de 1950.

Luiz B. Olsen, diretor-presidente.
Bernardo Olsen Neto, diretor-gerente.

BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1949

A T I V O			
Imobilizado			
Imóveis	339.844,80		
Benefetorias	732.735,00		
Máquinas e s/instalações	802.024,70		
Móveis e utensílios	84.909,00		
Veículos	448.795,50		
Veículos	603.570,70		
Pinhais e matas em reserva	34.559,70	3.134.439,40	
Reflorestamento, construções e concessão telefônica			
Disponível			
Caixa	83.549,80		
Em Bancos	171.431,80	254.981,70	
Realizável a curto e longo prazo			
Estoques (madeiras, caixaria, pasta mec. e almoxarifado)	1.210.106,40		
Matas em exploração e reflorestamento	133.583,70		
Contas correntes devedoras	2.563.162,20		
Obrigações a receber	14.817,50		
Obrigações de guerra	3.100,00		
Depósito de garantia	647,80		
Apólices da Prefeitura de Joinville	5.200,00		
Participações			
5 ações da "Atalaia"	5.000,00		
1 Cota da Mútua Catarinense	1.000,00		
12 ações da Cia. Exportadora dos Serradores, em Canoinhas	60.000,00		
n/parte na Empresa Marítima e Comercial Ltda. em São Francisco do Sul	208.000,00	274.000,00	4.204.617,60
Compensação			
Cobranças	1.033.471,00		
Ações em caução	30.000,00	1.063.471,00	
		Cr\$ 8.657.509,70	

P A S S I V O

Não exigível			
Capital	2.000.000,00		
Fundo de reserva	1.156.158,50		
Fundo para aumento de capital	400.000,00		
Fundo de depreciação	1.030.000,00		
Fundo para substituição de instalações	60.000,00		
Fundo de exaustão	80.000,00		
Reserva para contas duvidosas	169.217,80	4.895.376,30	
Exigível			
Contas correntes credoras	2.597.162,40		
Contas de companhias a integralizar	1.500,00		
Dividendos a pagar	100.000,00	2.698.662,40	
Compensação			
Títulos em cobrança	1.033.471,00		
Depósito da diretoria	30.000,00	1.063.471,00	
		Cr\$ 8.657.509,70	

S. E. ou O.

Rio Negrinho, 31 de dezembro de 1949.

Luiz B. Olsen, diretor-presidente.
Bernardo Olsen Neto, diretor-gerente.
Martin Ilg, guarda-livros, cart. CRCSC. n. ...
0.337 — reg. DEC. n. 27.490.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1949

D É B I T O			
Prejuízo			
Despesas gerais e outras, juros, descontos, impostos, selos, ordenados e gratificações, seguros e/accidentes e fogo, etc.	1.062.693,50		
Serraria São João, prejuízo	22.501,40		
Serraria Rio Negrinho, prejuízo	1.451,30	1.086.646,20	
Dotações			
Dividendos 1949	100.000,00		
Fundo para depreciações	200.000,00		
Fundo de reserva	13.537,30	313.537,30	
		Cr\$ 1.400.183,50	

CRÉDITO

Lucros			
Serrarias, caixaria, madeiras etc.	967.721,30		
Pasta	282.358,00		
Transporte	22.991,30		
Almoxarifado	28.363,50		
Diversas receitas	98.749,40	1.400.183,50	
		Cr\$ 1.400.183,50	

S. E. ou O.

Rio Negrinho, 31 de dezembro de 1949.

Luiz B. Olsen, diretor-presidente.
Bernardo Olsen Neto, diretor-gerente.
Martin Ilg, guarda-livros, cart. CRCSC. n. ...
0.337 — reg. DEC. n. 27.490.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da sociedade anônima Madeiras e Fécua Luiz Olsen S.A., infra-assinados, em cumprimento às disposições legais e dos estatutos, tendo estudado minuciosamente, o balanço e conta de lucros e perdas, documentos atinentes, inventário dos bens e dos livros, referentes ao encerramento do ano social de 1949, e havendo encontrado tudo em ordem, são de parecer que as peças a serem apresentadas a deliberação da assembleia geral, a se reunir, devam por ela serem aprovadas.

Rio Negrinho, 18 de fevereiro de 1950.

Olimpio Vidal Teixeira
Francisco G. Kamienski
Eduardo Neidert

(748)

CIA. INDÚSTRIA E COMÉRCIO TIMBÓ

(em liquidação)

Assembleia geral extraordinária

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 13 (treze) horas do dia 30 (trinta) de maio do corrente ano, na sede da Sociedade à Avenida Barão do

Rio Branco n. 72, nesta cidade, afim de tomarem conhecimento das contas para liquidação geral e dissolução total da Sociedade, de acordo com o resolvido pela assembleia geral ordinária realizada em 15 do corrente mês.
Caeador, 29 de abril de 1950.
Cia. Indústria e Comércio Timbó (em liquidação):
Pedro Castelli, diretor.
(1053)